



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, cópia do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2013**, cujos envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos pela Presidente da Comissão Especial de Licitação às 09:30 horas do dia 23/12/2013, no Auditório da EPL, localizado à SCS – Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”, 7º andar, Brasília-DF.

Valor do Edital xerografado: R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos).

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; Recolhimento: Código 18855-7.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Nome legível do representante legal da empresa

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, a Área de Licitações da EPL, por meio do e-mail licitacao@epl.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web da EPL, nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.epl.gov.br, no link “Acesso a Informação” opção “Licitação”, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

A falta da remessa do referido Termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2013.

PROCESSO Nº: 50840.000.213/2013

UASG: 395001

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de apoio à Assessoria de Comunicação da EPL, os quais consistem em monitoramento de mídia, análise de editorial e planejamento, assessoria de imprensa, relações públicas, interação social, gerenciamento de crise e publicações.

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS
5 -	DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
6 -	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)
7 -	DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE 02)
8 -	DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 03)
9 -	DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO
11 -	DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13 -	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
14 -	DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17 -	DO PAGAMENTO
18 -	DO REAJUSTE
19 -	DA GARANTIA CONTRATUAL
20 -	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
21 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22 -	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - Projeto Básico e seus anexos:
 - Encarte "A" – Briefing;
 - Apêndice I – Do processamento da Licitação;
 - Apêndice II – Modelo de Proposta de Preços;
 - Apêndice III – Planilhas de preços máximos aceitos dos serviços e produtos;
 - Apêndice IV – Modelo de Ordem de Serviços;
- II - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- III - Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor
- IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Minuta de Contrato e seus anexos



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

Processo nº: 50840.000.213/2013

Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO

Data da realização: 23/12/2013

Horário: 09:30 horas.

Local: SCS – Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”, 7º andar, Brasília-DF

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio da Comissão Especial de Licitação designada por meio da Ata de Reunião da Diretoria Executiva da EPL, de 29 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO sob o regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008, Decreto nº 7.379, de 01 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, IN 02/2010 – SLTI MPOG, demais normas que regem a espécie, e demais disposições previstas neste Edital e seus Anexos.

No dia, hora e local acima aprazado se fará o recebimento dos envelopes relativos à Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços das Licitantes, vedada a entrega dos envelopes por via postal.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de apoio à Assessoria de Comunicação da EPL, os quais consistem em monitoramento de mídia, análise de editorial e planejamento, assessoria de imprensa, relações públicas, interação social, gerenciamento de crise e publicações.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.1.1 Atenderem às condições deste Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos e nos seus Anexos e ainda que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

2.1.2 Não estejam em processo de recuperação judicial ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.3 Não estejam reunidas em consórcio, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4 Estejam adimplentes com suas obrigações fiscais e trabalhistas, previdenciárias e com as demais exigências do Poder Público;

2.1.5 Que tenha em seu Contrato Social o objeto compatível com o da presente licitação;

2.1.6 Que não estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a EPL, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito federal, estadual, municipal ou DF, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.7 Que não sejam cooperativas de mão de obra.

2.2 Qualquer manifestação das proponentes em relação a presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes legais e do devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá o interlocutor apresentar cópia do Contrato Social e documento de identificação pessoal.

2.3 Fica assegurado às proponentes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos no subitem 2.2, a indicação ou substituição do seu representante legal junto à Comissão Especial de Licitação.

2.4 A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que trata o subitem 2.2 não inabilitará a proponente, mas impedirá o seu representante legal de se manifestar ou de responder pela empresa proponente perante a Comissão Especial de Licitação.

2.5 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação (CEL) as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e com dições constantes deste Edital e de seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços exigidos nesta concorrência, ressaltando que a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.5 A proponente deverá apresentar-se no dia previsto no preâmbulo deste Edital, para credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação, por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.6 Uma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

3.7 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos, autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

3.8 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Na hipótese de representação por intermédio de procuração, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.9 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 Os documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverão ser apresentados à CEL no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante apresentação de 03 (três) envelopes distintos e separados, devidamente fechados e rubricados, contendo:

a) ENVELOPE N.º 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

b) ENVELOPE N.º 2: PROPOSTA TÉCNICA;

c) ENVELOPE N.º 3: PROPOSTA DE PREÇOS.

Os referidos envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, inscrito os seguintes dizeres:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL

ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL

4.2 Não havendo, porventura, expediente na data marcada para abertura dos envelopes, fica a reunião adiada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e local, salvo disposições em contrário anunciadas pela Comissão Especial de Licitação.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O processamento da licitação dar-se-á em 3 (três) fases, quais sejam:

1ª - Fase de Habilitação – corresponderá à verificação e à comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF e análise dos documentos entregues pela licitante;

2ª - Fase de Classificação das Propostas Técnicas – corresponderá à verificação e análise dos documentos apresentados no envelope da Proposta Técnica das licitantes habilitadas e à apuração da Classificação Técnica das licitantes.

3ª - Fase de Análise das Propostas de Preços e Apuração da Licitante Vencedora – corresponderá à verificação e análise dos documentos apresentados no envelope da Proposta de Preços das licitantes classificadas na 2ª Fase e à apuração final da licitação.

5.2 Uma vez iniciados os trabalhos pela CEL, não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações nos documentos apresentados, nem admitidas licitantes retardatárias.

5.3 As diversas fases do certame contarão com:

a) Comissão Especial de Licitação, para administrar o processo, do início à homologação;

b) Subcomissão Técnica, a ser composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas com formação acadêmica e/ou experiência profissional na área de Comunicação Social, indicados pela EPL, servidores seus ou de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, para analisar as Propostas Técnicas.

5.3.1 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica poderão, se julgarem necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível, pela adjudicatária, para a realização dos serviços objeto desta licitação.

5.3.2 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93.

5.4 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

5.5 Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes das licitantes e membros da CEL, ficarão em poder do Presidente da CEL até a data e horários marcados para outra sessão, a ser informado às licitantes.

5.6 A CEL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

5.7 A primeira fase da reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Recebimento dos envelopes n°s: 01, 02 e 03, devidamente lacrados e procedimento de credenciamento dos respectivos representantes das empresas, colhendo suas assinaturas na lista de presença;
 - a.1) encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de Documento de Habilitação, Proposta técnica e Proposta de Preços, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues à Comissão Especial de Licitação;
- b) Será procedida a consulta “*on line*” ao SICAF e impressa a declaração demonstrativa da situação de cada empresa Proponente, que deverá ser rubricada pelos membros da CEL e por todos os representantes das Proponentes presentes;
- c) Abertura do envelope n° 1 (**HABILITAÇÃO**) cujos documentos serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
 - c.1) a CEL poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada empresa Proponente e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas;

- d) Os envelopes contendo as propostas técnicas e de Preço, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos membros da CEL, ficando em seu poder até que seja decidida a fase de habilitação.
- e) Conferida e apreciada toda a documentação de habilitação pela CEL, serão as proponentes habilitadas convocadas para a fase seguinte, decorrido o prazo legal, para a interposição de recursos ou após renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interpor o recurso.
- f) Encerrada a fase de habilitação, a CEL, passará à abertura dos envelopes de Propostas Técnicas das empresas habilitadas, procedendo ao encaminhamento à Subcomissão Técnica para análise e julgamento, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

5.8 Concluídos o julgamento das Propostas Técnicas pela Subcomissão Técnica, a CEL convocará as licitantes para reunião, informando dia, hora e local, quando será divulgado o resultado de julgamento. A Convocação será realizada pelo Diário Oficial da União ou pelo institucional: licitacao@epl.gov.br.

5.9 Conhecidos o resultado de julgamento, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, será dado início à terceira fase da licitação. Caso contrário, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contado da publicação do resultado de julgamento das propostas técnicas no Diário Oficial da União, e informada a data e local da próxima reunião pública. -

5.10 Não havendo interposição de recurso ou tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da reunião pública para apreciação das Propostas de Preços com a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir o Envelope nº 3, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Apêndice I do Projeto Básico.
- d) anunciar a licitante vencedora desta concorrência;
- e) publicar o resultado final no Diário Oficial da União.

5.11 Por ocasião da apreciação da Documentação de Habilitação e Propostas às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, bem como sua reprodução direta sob qualquer forma.

5.12 Após a fase de habilitação e abertos os Envelopes n° 2, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CEL.

5.13 Se nenhuma licitante restar habilitada, será reaberta a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

6.1. As licitantes cadastradas no SICAF deverão incluir no **ENVELOPE n° 1 – HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, e IN SLTI/MP n° 02, de 30.04.08, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MP n° 02, de 30.04.08, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- d) declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte na forma do que dispõe a Lei Complementar n° 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6.2. É recomendável que a licitante que tenha solicitado seu cadastramento no terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos Documentos de Habilitação compareça à sessão de abertura com o formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, para eventual comprovação na hipótese de seu não processamento em tempo hábil no SICAF.

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Especial de Licitação.

6.4 A habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira da proponente poderão ser verificadas por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), CNDT ou comprovadas por meio de documentação a ser entregue à Comissão Especial de Licitação.

6.5 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar no Envelope N° 1, a documentação a seguir:

6.5.1 Habilitação Jurídica

- 6.5.1.1 Cédula de identidade dos responsáveis legais da proponente;
- 6.5.1.2 Registro comercial, em caso de empresa individual;
- 6.5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- 6.5.1.4 Os documentos mencionados no item 6.5.1.3 deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- 6.5.1.5 Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- 6.5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- 6.5.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.5.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da proponente;
- 6.5.2.5 Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da proponente;

- 6.5.2.6 Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- 6.5.2.7 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- 6.5.2.8 Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.5.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.5.3.1 Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da Pessoa Jurídica.
 - 6.5.3.1.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
 - 6.5.3.1.2 Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 6.5.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, a saber:
 - 6.5.3.2.1 SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da proponente, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);
 - 6.5.3.2.2 SOCIEDADES EMPRESARIAIS, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

6.5.3.2.3 SOCIEDADES SIMPLES: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

6.5.3.2.4 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da proponente:

6.5.3.2.4.1 Balanço de abertura – sociedades sem movimentação;

6.5.3.2.4.2 Balanço intermediário – sociedades com movimentação.

6.5.3.3 A comprovação da boa situação financeira da proponente será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

6.5.3.3.1 Do balanço referido no item 6.5.3.2, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.3.3.2 Do balanço referido no item 6.5.3.2, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$\mathbf{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

6.5.3.4 Os índices de que tratam os itens 6.5.3.3.1 e 6.5.3.3.2 serão calculados pela proponente e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3.5 A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos no item 6.5.3.3.1 e 6.5.3.3.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Envelope nº 1 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.6 Todos os documentos deverão estar em nome da proponente. Se a proponente for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.7. A(s) Licitante(s) considerada(s) microempresa(s) (ME) ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do envelope nº 01, os seguintes documentos:

- a) certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103/2007 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e;
- b) declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

6.7.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MEs e EPPs que não apresentarem a declaração prevista na alínea “b” do item anterior, poderão participar normalmente do certame, no entanto, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas a ser entregue à Comissão Especial de Licitação – CEL.

6.8 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado, nos termos do § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

6.11. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.12 Será(ão) inabilitada(s) a(s) Licitante(s):

- a) em cuja Declaração de Situação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital e em seus Anexos;
- b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;
- c) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação, previstas neste Edital e em seus Anexos.

7- DA PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02)

7.1 Para a elaboração da Proposta Técnica, a Licitante deverá observar atentamente as orientações contidas nos itens 2, 3 e 4 do Apêndice I deste Edital.

7.2 A inclusão de qualquer documento da Proposta de Preços, no envelope da Proposta Técnica, acarretará a desclassificação sumária da Licitante no certame.

8. - DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 03)

8.1 A proposta de preço deverá ser entregue acondicionada no envelope nº 3, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE nº 3:

- a) proposta de preços;
- b) razão social e CNPJ da licitante;
- c) nº da concorrência

A Proposta de Preços deverá ser entregue separadamente em 01 (um) ENVELOPE lacrado, identificado conforme item 4, subitem 4.1, alínea “c” deste Edital.

8.2 Os documentos da Proposta de Preços, emitidos em papéis que identifiquem a Proponente, deverão ser numerados sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente.

8.3 Não serão admitidas Proposta(s) de Preços que venham a ser consideradas inexequíveis.

8.3.1 Serão consideradas em presunção relativa de inexequibilidade, as propostas que não atinjam 70% do valor orçado pela administração ou, da mesma forma, em relação à média aritmética das propostas que atingirem valores acima de 50% do valor orçado pela Administração, o que for menor, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.3.2. A análise de inexequibilidade levará em conta os valores globais.

8.3.3. As propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de informações adicionais ou em processo de diligência promovido pela Comissão Especial de Licitação serão desclassificadas por inexequibilidade.

8.3.4. As propostas em presunção de inexequibilidade que vierem a ser aceitas pela Comissão Especial de Licitação deverão, todavia, ser objeto de Garantia Adicional, nos termos do §2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.4 Para fins de formulação da proposta de preço, a Licitante deverá considerar os documentos: Planilha de Preços de Serviços Continuados e Planilha de Preços de Serviços Eventuais, contidos no Apêndice II do Projeto Básico – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, observando os seguintes critérios:

8.4.1. Os preços propostos não poderão ultrapassar os valores estabelecidos nas Planilhas de Estimativas de Execução e Preços Máximos aceitos dos serviços e produtos – Apêndice III do Projeto Básico, anexo a este Edital.

8.5 Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar preço para qualquer item das planilhas orçamentárias.

8.6 Sob pena de desclassificação, nos preços indicados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes no fornecimento dos itens contratados, tais como: lucro; impostos; taxas, inclusive de administração; emolumentos; prêmios de seguros; encargos trabalhistas; previdenciários, fiscais e comerciais; despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; outras despesas diretas e indiretas, a exemplo de equipamentos e softwares.

8.7 Erros no preenchimento da planilha não é motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. As alterações de que trata este subitem, serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

8.8 As alíquotas de produtos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.9 O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços.

8.10 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante e não assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 A análise da(s) proposta(s) de preço(s) será (ão) efetuada(s) pela Comissão Especial de Licitação (CEL) e seguirá os seguintes critérios:

- a) Só serão abertos os envelopes de nº 3 - Proposta de Preços das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ficando os envelopes das licitantes desclassificadas sob a guarda da CEL, até a assinatura do contrato, quando estarão à disposição das licitantes para a retirada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão descartados sem quaisquer formalidades;
- b) A CEL verificará a correção do preenchimento, pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo do Apêndice II, do Projeto Básico;
- c) Se houver divergência entre o valor expresso em algarismos e o expresso por extenso, a CEL considerará o valor global por extenso.

9. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.1. Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorados, conforme segue:

$$IP = \text{MPP/PP}$$

Onde:

IP = índice de preço

MPP = menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente. Será obtido pela soma do menor preço proposta pela Licitante

9.2 Ocorrendo empate entre as Propostas, será observado o procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93. Todos os participantes serão convocados para sessão de desempate, por fax ou e-mail, em que será informado o dia, hora e local do sorteio.

9.3. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se dará, obrigatoriamente, por sorteio, conforme disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, exceto no caso de participação na licitação de empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas referidas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.4.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.4.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.4.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.4.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4.2.3. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. O disposto no subitem 9.4.1, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6. No caso do desempate, a nova proposta de preços, apresentada nos termos do item 9.4.2, subitem 9.4.2.1, deverá ser apresentada em sessão pública, a ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão pública de abertura das propostas de preços e deverá atender a todas as exigências estabelecidas no item 9 deste Edital.

9.7. Concluídas as negociações, a CEL informará o resultado com a classificação final das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial da União – DOU, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

10.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Plano de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 33.90.39.

10.1.1 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

10.2 O valor estimado desta contratação é na ordem de R\$ 7.983.883,65 (sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

11- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos do presente Edital serão atendidos quando solicitados por escrito, recebidos até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste edital, devendo ser considerados os pedidos de esclarecimentos encaminhados via postal para o endereço: SCS Quadra 09, lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”, 8º andar, em Brasília-DF, CEP: 70308-200, ou por meio do email: licitacao@epl.gov.br.

12- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo, para tanto, protocolar requerimento de impugnação junto à Comissão Especial de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de nºs: 01, 02 e 03, de segunda a sexta feira, das 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, no endereço, SCS Qd 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”, 8º andar, Brasília – DF, ou email: licitacao@epl.gov.br.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita e dirigida à Comissão Especial de Licitação e protocolizada na Área de Licitações, situada no Setor Comercial Sul- SCS, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”, 8º andar, em Brasília-DF, de segunda a sexta feira, das 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, ou pelo email: licitacao@epl.gov.br.

12.5 Os recursos referentes à fase de Habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo.

12.6 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.7 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva (s) impugnação (ões) à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

12.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente.

12.10 Não serão conhecidos os pedidos de reconsideração e os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Licitante.

12.11 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, na Área de Licitação, situada no 8º andar, do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”, em Brasília-DF, no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da CONTRATANTE, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 A Empresa de Planejamento e Logística - EPL, conforme previsto na legislação vigente, convocará a Licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de em não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, dando causa às sanções indicadas no item 21 deste Edital e demais penalidades cabíveis.

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.4 Deveremos ser procedidas consulta “*On Line*” ao SICAF antes da contratação da empresa adjudicatária, para verificação das condições de habilitação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

14.5 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, especificamente as relacionadas no item 22 do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital e as prescritas no Contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 23 do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital, e as prescritas no Contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos ANEXOS e da natureza da atividade.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela EPL no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos produtos e serviços executados, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Edital e seus anexos.

17.1.1 O pagamento dos serviços somente será realizado de acordo com a solicitação contida nas ordens de serviços e desde que os serviços ou produtos estejam devidamente atestados pela área demandante. Mesmo os serviços continuados, serão executados e pagos conforme demanda.

17.2 O adimplemento da obrigação contratual dar-se-á com a comprovação efetiva do cumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus anexos.

17.3 O pagamento somente será efetuado com o atesto da nota fiscal/fatura, que deverá ser concedido pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da mesma, ou, no mesmo prazo, devolvê-la motivadamente à futura contratada para correções.

17.4 Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, sendo que em caso de cumprimento parcial ou descumprimento total das mesmas, a futura contratada estará sujeita a sanções, as quais incidirão percentualmente sobre o valor da garantia prestada e do valor total do contrato.

17.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal/fatura será restituída à futura contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

17.6 Caso a futura contratada não faça as correções apontadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, incidirá em multas, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.7 A devolução da documentação de cobrança não aprovada de forma justificada pela EPL não será motivo para que a futura contratada suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços, ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

17.8 A EPL poderá conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a futura contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

17.9 A não manutenção das condições de habilitação pela futura contratada dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

17.10 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela futura contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.11 Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

17.12 Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Io

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 – DO REAJUSTE

18.1 Os preços contratados poderão ser reajustados desde que solicitado pela contratada e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de preços no período.

18.2 O reajuste dar-se-á de acordo com a legislação e/ou conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, como segue:

$R = V \times I - I_0$, Onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

18.3 A contratada deverá apresentar à contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias ao vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subsequentes.

19 – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A Licitante vencedora, deverá apresentar à Contratante, comprovante de garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

19.2 A garantia será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, atualizado monetariamente. (o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93).

19.3 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 A garantia poderá ser utilizada pela Administração no caso de aplicação de multa contratual ou adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciária, devendo ser restituída no prazo de 10 (dez) dias, após a comunicação formal por parte da Contratada.

19.5 A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato, por parte da EPL, serão exercidos por meio do Fiscal do Contrato, formalmente designado.

20.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e produtos gerados, bem como dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) Aprovar, recusar, solicitar correção de quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas e as constantes do contrato, Edital e seus anexos, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado, dentro das condições estabelecidas contratualmente;
- c) Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a EPL e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A atuação do Fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da EPL.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação previsto neste Edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

21.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I.** advertência;
- II.** multa de mora e multa por inexecução contratual;
- III.** suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

21.4 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato justificado da autoridade competente.

21.5 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela contratante.

21.6 A contratante comunicará, por escrito, à contratada que a sanção foi registrada no SICAF.

21.7 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I.** as multas e a advertência serão aplicadas pelo fiscal do contrato;
- II.** caberá a autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e propor a declaração de inidoneidade;
- III.** a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Ministro de Estado do Ministério dos Transportes.

21.8 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I.** descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II.** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.9 No ato de advertência, a contratante estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no item 21.8 e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 21.8.

21.10 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

21.11 O atraso sujeitará a contratada à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

21.12 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço caracterizará inexecução total do contrato.

21.13A inexecução contratual sujeitará a contratada à multa compensatória de:

- a) de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;
- b) 1% (um por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, pela:
 - a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 19.1;
 - b) inexecução total do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da contratante.

21.14 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

I. por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a contratante;
- b) execução insatisfatória do objeto desta contratação, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 21.9, 21.12 e 21.14.

II. por até 2 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela contratante;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a rescisão do contrato por culpa da contratada;

- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, à contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem ao contrato, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da contratante.

21.15 Na aplicação das sanções previstas no subitem 21.14 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

21.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à contratada se, entre outros casos:

- I.** causar prejuízo à contratante por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
- II.** atuar com interesses escusos;
- III.** reincidir em faltas que acarretem prejuízo à contratante;
- IV.** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- V.** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
- VI.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante.

21.17 A declaração de inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

21.19 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo a instância superior, devidamente motivado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: a autoridade competente, por intermédio do fiscal do contrato;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública: ao Ministro de Estado do Ministério do Transporte e /ou por autoridade competente por força de ato de delegação de competência.

21.20 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21.21 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à contratante.

21.22 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da contratada.

21.23 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultada à CEL, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

22.2 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais Licitantes.

22.3 A CEL, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as empresas classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto da concorrência.

22.4 Até a assinatura do contrato, a Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPL tiver conhecimento de fato ou ato que venha a comprometer a sua classificação ou a sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

22.4.1 Se ocorrer a desclassificação da Licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a EPL poderá convocar as Licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a concorrência.

22.5 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a EPL for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a EPL poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada na concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências do contrato original.

22.6 É vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as Licitantes.

22.7 Se houver indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Contratante comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.8 É proibido a qualquer Licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

22.9 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.9.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

22.10 A EPL poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência da licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.11 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, a CEL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar o Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

22.12 Não seremos aceitas reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

22.13 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

22.14 Correrão por conta da Contratante às despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2013.

ELENICE SILVA SOUSA SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de apoio à Assessoria de Comunicação da EPL, os quais consistem em monitoramento de mídia, análise de editorial e planejamento, assessoria de imprensa, relações públicas, interação social, gerenciamento de crise e publicações.

2. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para a realização de consultoria, para divulgar os programas, ações e resultados, cumprir os preceitos institucionais de transparência pública e fortalecer o discurso institucional da EPL com a sociedade, sob a coordenação e supervisão da contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A área de Comunicação da EPL constatou a necessidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de comunicação institucional, pelos motivos a seguir:

- 3.1.1 O assessoramento nas áreas específicas de comunicação institucional, jornalística, mercadológica e de relações públicas é de fundamental importância para dar embasamento ao plano de comunicação da EPL;
- 3.1.2 Faz-se necessário que o trabalho desenvolvido pela EPL seja devidamente documentado e eficientemente comunicado aos diferentes públicos da empresa, bem como a toda a sociedade brasileira;
- 3.1.3 Caberá aos profissionais especializados da empresa contratada contribuir com a definição da Política de Comunicação da EPL nos próximos anos. Além disso, a empresa de comunicação traçará um Plano de Comunicação que torne transparente as ações da EPL e esclareça ao público qual é a sua missão institucional. Uma equipe contratada e proativa orientará a EPL sobre cuidados na divulgação dos projetos e trabalhos das equipes da empresa ;
- 3.1.4 A CONTRATADA terá papel preponderante na criação de uma percepção positiva sobre os projetos da EPL.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem prestados e os produtos a serem entregues serão demandados previamente pela EPL. Esses produtos e serviços, prestados em nível nacional e internacional, quando for preciso, e executados sob demanda, serão agrupados conforme a tipologia do trabalho:

1. Monitoramento
2. Análise e planejamento
3. Assessoria de Imprensa
4. Relações públicas
5. Interação Social
6. Gerenciamento de crise
7. Publicações

4.1. MONITORAMENTO

Monitoramento da exposição da EPL nas mídias eletrônica e impressa, espontânea ou resultante de ações ativas e reativas:

- 4.1.1 Monitoramento de conteúdo noticioso, relacionado a temas de interesse da EPL, veiculado em até 8 (oito) jornais de referência nacional e em até 6 (seis) revistas de circulação nacional. O rol de veículos monitorados será definido na emissão da Ordem de Serviço, podendo ser alterado a qualquer momento, a critério da EPL
- 4.1.2 Monitoramento de conteúdo noticioso, relacionado a temas de interesse da EPL, veiculado na TV (sinal aberto e fechado), em até 6 (seis) canais indicados pelo Contratante. O rol de canais monitorados será definido na emissão da Ordem de Serviço, podendo ser alterado a critério da EPL. Nesse caso, a Contratada disporá de 2 (dois) dias úteis para operacionalizar a mudança ;
- 4.1.3 Monitoramento de conteúdo noticioso, relacionado a temas de interesse da EPL, veiculado por rádio em até 6 (seis) emissoras indicadas pela EPL. O rol de emissoras monitoradas será definido na emissão da Ordem de Serviço, podendo ser alterado a critério da EPL. Nesse caso, a Contratada disporá de 2 (dois) dias úteis para operacionalizar a mudança;
- 4.1.4 Monitoramento de conteúdo noticioso, relacionado a temas de interesse da EPL, veiculado na internet. O monitoramento deve incluir os sítios eletrônicos de todos os veículos impressos (jornais e revistas) monitorados no item 4.1.1, quando disponíveis, bem como até 20 (vinte) portais ou sítios indicados pela EPL. O rol de sítios monitorados será definido na emissão da Ordem de Serviço, podendo ser alterado a critério da EPL. Nesse caso, a Contratada disporá de 2 (dois) dias úteis para operacionalizar a mudança.

4.2. ANÁLISE E PLANEJAMENTO

- 4.2.1 Auditoria de imagem, avaliação e planejamento das ações de comunicação da EPL: análise editorial dos veículos e mídias monitorados e elaboração de diagnósticos que apontem oportunidades e riscos capazes de orientar ações estratégicas de comunicação para a EPL;
- 4.2.2 Avaliação mensal das ações, programas e projetos da EPL, identificando impacto sobre os públicos-alvo e propondo correções de rumo no processo de comunicação;
- 4.2.3 Elaboração de plano de comunicação anual, incluindo proposição de ações para inclusão no planejamento da EPL;
- 4.2.4 Assessoramento na contratação de pesquisas de opinião pública para avaliação de imagem e impacto de programas e ações da EPL, bem como na análise dos resultados para potenciais correções de rumo no processo de comunicação;
- 4.2.5 Análise consolidada e qualitativa da presença da EPL e de temas relacionados a transportes, logística e assuntos relacionados em todas as mídias monitoradas (mídia impressa, TV, rádio e internet);
- 4.2.6 Diagnóstico da comunicação institucional da EPL.

4.3. ASSESSORIA DE IMPRENSA

Planejamento, desenvolvimento, execução e coordenação de ações de assessoria de imprensa.

- 4.3.1 Realização de media training, individual ou em grupo, de dirigentes ou outros representantes da EPL para concederem entrevistas à imprensa sobre determinado tema;
- 4.3.2 Apoio ao atendimento de demandas da imprensa nacional e estrangeira por meio de contatos pessoais, telefônicos ou por mídia digital;
- 4.3.3 Divulgação da atuação da EPL e demais temas de interesse da empresa em veículos de imprensa nacionais e internacionais;
- 4.3.4 Redação, edição e revisão de textos noticiosos e institucionais. Entrevistas, artigos, sugestões de pauta etc., a serem oferecidos a veículos de comunicação impressos e eletrônicos, nacionais e internacionais, e/ou disponibilizados para os veículos e demais canais de comunicação com foco nos públicos de interesse;
- 4.3.5 Criação de press kits: Criação e finalização de material (capa e etiqueta para DVD, release, folder, caneta, bloco e pasta) a ser produzido para distribuição em contatos com a imprensa, com conteúdo institucional ou temático, conforme especificação do Contratante;

- 4.3.6 Criação de ilustrações e infográficos para publicação em mídias impressas e eletrônicas;
- 4.3.7 Produção de roteiro para áudios e vídeos noticiosos e institucionais;
- 4.3.8 Degravação: Transcrição de conteúdo de áudio ou vídeo;
- 4.3.9 Tradução para inglês e/ou espanhol de conteúdo informativo ou jornalístico;
- 4.3.10 Acompanhamento e organização de entrevistas, nacionais e internacionais de dirigentes e representantes da EPL;
- 4.3.11 Registro audiovisual e fotográfico de eventos e das principais atividades da EPL, seus dirigentes e representantes. Inclui produção e edição do material para divulgação nos diferentes meios de comunicação, além da alimentação do arquivo de imagens da empresa para registro e memória.

4.4. RELAÇÕES PÚBLICAS - Apoio ao planejamento, desenvolvimento, execução e coordenação de ações de relações públicas no Brasil e no exterior.

- 4.4.1 Elaboração de programa de visitas de jornalistas e formadores de opinião a locais de interesse da EPL para divulgação de seus programas e eventos, sob supervisão da EPL;
- 4.4.2 Apoio à realização de reuniões com autoridades e públicos estratégicos no Brasil e no exterior: pequenos encontros, road-shows, apresentação de projetos;
- 4.4.3 Desenvolvimento de material de comunicação visual para eventos;
- 4.4.4 Disponibilização de intérpretes de acordo com a necessidade apontada pela EPL para acompanhamento de dirigentes e representantes em teleconferências, entrevistas e ações de relações públicas.

4.5. INTERAÇÃO SOCIAL

- 4.5.1 Diagnóstico de situações para antecipação de problemas que determinadas comunidades poderão sofrer com a implantação de projetos em estudo ou em fase de implantação/ Apresentação de plano para ações junto às comunidades/ Comunicação com comunidades a serem diretamente afetadas por projetos da EPL.

4.6. GERENCIAMENTO DE CRISE

- 4.6.1 Elaboração de programa para prevenção de situações de risco à imagem da EPL, incluindo a montagem de cenários e simulação de crises;
- 4.6.2 Elaboração de estratégias e procedimentos e atuação no gerenciamento de crise, inclusive no ambiente digital.

4.7. PUBLICAÇÕES

4.7.1 Criação de projeto gráfico e diagramação de revista, jornal, folder ou qualquer outro tipo de material a ser impresso. Inclui desenvolvimento de projeto gráfico, diagramação e finalização. O arquivo eletrônico será entregue à EPL seguindo as especificações de formato, resolução, tamanho do arquivo, etc. necessárias para produção.

5. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

5.1 A comunicação institucional contribui não apenas para dar transparência e visibilidade ao trabalho da EPL, mas projeta uma dimensão simbólica capaz de afetar, em maior ou menor grau, a percepção que se tem a respeito do órgão em diferentes aspectos (agilidade, qualidade dos serviços, credibilidade do discurso, grau de abertura e transparência, capacidade de adaptação a mudanças no ambiente social, capacidade de organização).

5.2 Adotar um processo de comunicação consistente ao longo do tempo – tanto pela coesão das mensagens, quanto pela integração das ferramentas – contribui para que a instituição se posicione de forma mais clara e eficiente junto aos públicos com os quais se relacionam, legitimando-se como um ator relevante junto à sociedade.

5.3 A efetividade da comunicação institucional depende da capacidade de integrar e fazer convergir iniciativas que se dão nas áreas: planejamento estratégico de comunicação, assessoria de imprensa, relações públicas, interação social, análise editorial, auditoria de imagem e gerenciamento de crise. Ainda que estas áreas apresentem vários aspectos bastante próximos, tais funções não se confundem, nem se sobrepõem – guardam entre si uma relação de inequívoca complementaridade.

5.4 A EPL optou por agrupar os serviços de imprensa e relações públicas, uma vez que a sinergia resultante da contratação de um único fornecedor oferece a melhor relação custo-benefício para a EPL. As melhores práticas de comunicação baseiam-se na integração dessas duas frentes a partir de uma orientação estratégica e operacional (planejamento / gestão / monitoramento) comum que assegure o alinhamento e a coerência em termos de conteúdo e de linguagem na abordagem dos públicos - alvo.

5.5 O uso das ferramentas de comunicação deve ser integrado para que as mensagens veiculadas tenham um único significado. Todas as ações de comunicação devem expressar um mesmo conceito, seja qual for o meio utilizado. Sempre que se dirigir ao público, a instituição deve garantir a uniformidade no trato das informações. Um mix de comunicação integrado resulta em coerência da mensagem, permitindo um posicionamento consistente em diferentes oportunidades e situações.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Os serviços e produtos serão contratados por meio de Concorrência, do tipo técnica e preço, sob a égide da Lei 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, Decreto n.º 6.555, de 08 de setembro de 2008, Decreto n.º 7.379, de 01 de dezembro de 2010, Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001, com redação dada pelo Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30/04/08 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010 e demais normas que regem a matéria.

7. PERFIS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Para atendimento dos requisitos especificados neste Projeto Básico, é fundamental que a empresa contratada disponha dos seguintes perfis profissionais:

- 7.1.1 Gerente de Atendimento: Profissional formado em Comunicação Social, com mínimo de 8 (oito) anos de atuação em agências de comunicação, empresas públicas ou privadas ou em veículos de comunicação de abrangência nacional. Deve estar disponível para atender e coordenar imediatamente às demandas da EPL, inclusive comparecendo à Sede da empresa sempre que convocado;
- 7.1.2 Jornalista Sênior: Profissional formado em curso superior, preferencialmente em comunicação social/jornalismo (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com registro de jornalista, com mínimo de 8 (oito) anos de atuação em agências, empresas ou em veículos de comunicação de abrangência nacional. Deve ter experiência em administração e coordenação das atividades de comunicação, redação e edição de textos, discursos e artigos, além das demais atividades envolvidas no atendimento, como definir divulgações e programas de relacionamento com jornalistas. Responsável pela consolidação e apresentação de relatórios. Eventualmente poderá ser requisitado para alocação na EPL por tempo determinado;
- 7.1.3 Comunicador Sênior: Profissional formado em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo/Relações Públicas (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), ou com registro de jornalista com mínimo de 8 (oito) anos de experiência na área de comunicação, com atuação em agências ou empresas ou em veículos de comunicação. Deve ter conhecimentos de gestão de eventos, cerimonial e das ferramentas disponíveis para geração de mailing e divulgação. Eventualmente poderá ser requisitado para alocação na EPL por tempo determinado;
- 7.1.4 Produtor de Conteúdo Sênior: Profissional com curso superior e mais de 10 (dez) anos de atuação em agências, empresas ou veículos de comunicação. Experiência em gestão de equipes. Conhecimento de coordenação das atividades de comunicação em diferentes mídias e publicações, de análise de noticiário, redação e edição de conteúdo, inclusive em sites e portais na Web, Redes Sociais e outros ambientes digitais. Eventualmente poderá ser requisitado para alocação na EPL por tempo determinado;

7.1.5 Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, a Licitante deverá possuir profissionais qualificados, em número suficiente para desenvolver o trabalho especificado. A quantificação dos profissionais é de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, sendo exigência da EPL ter uma equipe compatível para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado desta contratação é na ordem de R\$ 7.983.883,65 (sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS

9.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Plano de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 33.90.39.

9.1.1 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza

9.2 A EPL se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

PARTE 2 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 De acordo com a necessidade e a conveniência da EPL, os serviços contemplarão as atividades previstas no item 4 - "Detalhamento do objeto" deste Projeto Básico e serão prestados mediante solicitação formal, a ser registrada por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo estabelecido no item 13 - "Das Ordens de Serviço".

10.2 A EPL somente efetuará pagamentos por serviços efetivamente prestados e devidamente recebidos e atestados pelo fiscal do contrato.

10.3 A critério da EPL, os produtos e serviços previstos neste Projeto Básico poderão ser elaborados e disponibilizados em meio físico ou eletrônico, conforme especificação contida na Ordem de Serviço.

10.4 Os serviços serão prestados pela Contratada em suas próprias instalações. De acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, também no edifício-sede da EPL ou em escritórios regionais que por ventura venham, a ser criados para atendimento institucional da EPL, em caráter eventual e por tempo determinado.

10.5 Para a realização de tarefas e projetos desenvolvidos eventualmente no edifício-sede da EPL, a Contratante disponibilizará espaço físico, mobiliário, acesso às redes de energia elétrica e de telefonia, bem como acesso à internet, além de serviço de segurança patrimonial, cabendo à Contratada disponibilizar equipe, equipamentos de tecnologia de informação e comunicação – T.I.C. (microcomputadores portáteis ou de mesa, impressoras multifuncionais e especializadas para impressão de imagens e seus respectivos consumíveis; dispositivos móveis como tablets e smartphones; vídeo-câmeras, câmeras fotográficas, gravadores portáteis e seus respectivos consumíveis etc.).

10.5.1 A conexão de dispositivos de T.I.C. da Contratada na internet a obriga ao estrito cumprimento da política de segurança da EPL e sujeita todos os equipamentos a auditoria de segurança e de conformidade de propriedade de software. Em nenhuma hipótese será permitido o emprego de softwares sem certificado de propriedade nos equipamentos conectados à rede de internet da EPL.

10.5.2 Os procedimentos e os custos com manutenção e atualização dos equipamentos instalados no edifício sede são de responsabilidade da Contratada.

10.6 A Contratada deverá manter suporte administrativo inerente aos produtos a serem fornecidos, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a EPL. Tal suporte diz respeito, ainda, ao gerenciamento de contrato, gerenciamento de pessoal, controle das atividades desenvolvidas pela Contratada, treinamento e capacitação dos profissionais que executarão os serviços, gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços, gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela Contratada para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais.

10.7 A Contratada poderá, de acordo com suas necessidades, substituir os executores dos serviços, desde que os novos também atendam os requisitos definidos neste Projeto Básico, de forma a propiciar a qualidade exigida para os serviços durante a vigência do futuro contrato.

11. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

11.1 A Licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, apresentar relação nominal dos profissionais e respectivas funções, colocados à disposição da EPL, para a execução dos serviços indicados neste Projeto Básico.

11.1.1 No caso de profissional que ainda não esteja vinculado ao quadro efetivo da empresa por meio de contrato de trabalho, será aceita declaração individual de disponibilidade para alocação na execução contratual objeto da presente licitação.

11.2 Deverá ser apresentado currículo de cada profissional contendo a qualificação e experiência, áreas de atuação e/ou principais trabalhos desenvolvidos; empresa(s) ou instituição(ões) na(s) qual(is) atuou e respectivos períodos de contratação.

11.3 A comprovação da escolaridade e da experiência profissional será feita por meio de cópia(s) de diploma(s), certificado(s), certidão(ões), contrato(s) e registro(s) em carteira de trabalho, no que couber.

11.4 É facultado à EPL efetuar diligências para comprovar as informações prestadas.

11.5 É facultado à EPL solicitar à contratada a substituição de profissionais cujo perfil ou desempenho sejam incompatíveis com o trabalho a ser desempenhado.

11.6 A Licitante deverá apresentar como comprovação de qualificação técnica, um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho compatível com as características relativas ao projeto básico.

12. DA GESTÃO DA EQUIPE E DAS DEMANDAS DE SERVIÇO

12.1 A Contratada deverá indicar Gerente de Atendimento e respectivo substituto para a interlocução com a EPL ou Fiscal do Contrato junto à EPL.

12.1.1 O Gerente de Atendimento é funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à EPL, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

12.1.2 Compete ao Gerente de Atendimento:

12.1.2.1 Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal do Contrato inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a EPL;

12.1.2.2 Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado;

12.1.2.3 Assegurar-se de que as determinações da empresa Contratada sejam disseminadas junto à equipe alocada à execução das Ordens de Serviço;

12.1.2.4 Informar à EPL sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços e/ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

12.1.2.5 Elaborar e entregar ao Fiscal do Contrato os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;

12.1.2.6 Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;

- 12.1.2.7 Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre a regularidade fiscal e financeira da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;
- 12.1.2.8 Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela EPL;
- 12.1.2.9 Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos pela EPL;
- 12.1.2.10 Supervisionar a prestação de serviço.

12.1.3 A qualquer tempo, a seu critério, a EPL poderá solicitar à Contratada a substituição do Gerente de Atendimento.

12.1.4 O relacionamento presencial relativo à gestão do contrato será realizado nas dependências da EPL, exceto em situações excepcionais em que haja o entendimento e anuência da EPL para mudança do local.

12.1.5 Os custos de manutenção do Gerente de Atendimento, bem como dos demais perfis a serem contratados pela empresa vencedora da Licitação (salários, obrigações trabalhistas etc.), são de responsabilidade da Contratada.

13. DAS ORDENS DE SERVIÇO

13.1 Todos os produtos e serviços executados no âmbito do contrato deverão ser solicitados e atestados pela EPL por meio de Ordem de Serviço correspondente.

13.2 Em nenhuma circunstância será feito pagamento relativo a(os) produto(s) ou serviço(s) executado(s) sem a prévia emissão da respectiva Ordem de Serviço.

13.3 A Ordem de Serviço especificará todos os produtos ou serviços a serem prestados, bem como seus requisitos de qualidade e prazos, conforme modelo constante neste projeto básico.

13.4 Os valores pactuados na Ordem de Serviço devem corresponder aos fixados na planilha orçamentária apresentada na futura licitação.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato, por parte da EPL, serão exercidos por meio do Fiscal do Contrato, formalmente designado.

14.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e produtos gerados, bem como dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) Aprovar, recusar, solicitar correção de quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas e as constantes do contrato, Edital e seus anexos, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado, dentro das condições estabelecidas contratualmente;
- c) Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a EPL e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A atuação do Fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da EPL.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E DA SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

15.1 A Contratada se obriga a manter, por si e por seus profissionais alocados ao contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, irrestrito e total sigilo sobre os assuntos de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em decorrência da execução contratual.

15.2 Todos os produtos desenvolvidos e serviços prestados no âmbito do contrato, bem como as informações, dados, documentos e outros elementos e registros em qualquer mídia e formato utilizados na realização do contrato são de propriedade da EPL, sendo vedado o seu uso ou divulgação a terceiros, ainda que parcial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.3 A contratação decorrente deste Projeto Básico não confere à Contratada e seus empregados nenhum direito autoral sobre o conteúdo dos serviços prestados e produtos entregues.

15.4 A Contratada cederá à EPL, sem custos adicionais, de forma total e definitiva, os direitos autorais e conexos de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos) e demais materiais de sua propriedade ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência da execução contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da CONTRATANTE, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

17.1 A Licitante vencedora, deverá apresentar à Contratante, comprovante de garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia; e

c) Fiança bancária.

17.2 A garantia será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, atualizado monetariamente. (o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93).

17.3 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, da Lei nº 8.666/93.

17.4 A garantia poderá ser utilizada pela Administração no caso de aplicação de multa contratual ou adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciária, devendo ser restituída no prazo de 10 (dez) dias.

17.5 A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços contratados poderão ser reajustados desde que solicitado pela contratada e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de preços no período.

18.2 O reajuste dar-se-á de acordo com a legislação e/ou conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, como segue:

$$R = V \times I - I_0, \text{ Onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

18.3 A contratada deverá apresentar à contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias ao vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subsequentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela EPL no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos produtos e serviços executados, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Projeto Básico e seus anexos.

19.1.1 O pagamento dos serviços somente será realizado de acordo com a solicitação contida nas ordens de serviços e desde que os serviços ou produtos estejam devidamente atestados pela área demandante. Mesmo os serviços continuados, serão executados e pagos conforme demanda.

19.2 O adimplemento da obrigação contratual dar-se-á com a comprovação efetiva do cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico e seus anexos.

19.3 O pagamento somente será efetuado com o atesto da nota fiscal/fatura, que deverá ser concedido pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da mesma, ou, no mesmo prazo, devolvê-la motivadamente à futura contratada para correções.

19.4 Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, sendo que em caso de cumprimento parcial ou descumprimento total das mesmas, a futura contratada estará sujeita a sanções, as quais incidirão percentualmente sobre o valor da garantia prestada e do valor total do contrato.

19.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal/fatura será restituída à futura contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

19.6 Caso a futura contratada não faça as correções apontadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, incidirá em multas, conforme as sanções previstas neste Projeto Básico.

19.7 A devolução da documentação de cobrança não aprovada de forma justificada pela EPL não será motivo para que a futura contratada suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços, ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

19.8 A EPL poderá conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a futura contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

19.9 A não manutenção das condições de habilitação pela futura contratada dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

19.10 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela futura contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.11 Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.12 Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

20.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa de mora e multa por inexecução contratual;

III. suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

20.4 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato justificado da autoridade competente.

20.5 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela contratante.

20.6 A contratante comunicará, por escrito, à contratada que a sanção foi registrada no SICAF.

20.7 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I. as multas e a advertência serão aplicadas pelo fiscal do contrato;
- II. caberá a autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e propor a declaração de inidoneidade;
- III. a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Ministro de Estado do Ministério dos Transportes.

20.8 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.9 No ato de advertência, a contratante estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 20.8.

20.10 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

20.11 O atraso sujeitará a contratada à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

20.12 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço caracterizará inexecução total do contrato.

20.13 A inexecução contratual sujeitará a contratada à multa compensatória de:

I) 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;

II. 1% (um por cento), calculado sobre o valor estimado, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista no subitem 17.1;

b) inexecução total do contrato;

c) interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da contratante.

20.14 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

I. por até 6 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a contratante;

b) execução insatisfatória do objeto desta contratação, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma estabelecida neste item;

II. por até 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela contratante;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a rescisão do contrato por culpa da contratada;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, à contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem ao contrato, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;

g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da contratante.

20.15 Na aplicação das sanções previstas no subitem 20.14 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

20.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à contratada se, entre outros casos:

- I. causar prejuízo à contratante por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
- II. atuar com interesses escusos;
- III. reincidir em faltas que acarretem prejuízo à contratante;
- IV. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- V. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
- VI. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante.

20.17 A declaração de inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.18 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

20.19 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo a instância superior, devidamente motivado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: a autoridade competente, por intermédio do fiscal do contrato;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública: ao Ministro de Estado do Ministério do Transporte e /ou por autoridade competente por força de ato de delegação de competência.

20.20 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20.21 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à contratante.

20.22 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da contratada.

20.23 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 A EPL poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

21.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

21.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

21.2.3 O atraso injustificado no início do serviço;

21.2.4 A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

21.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no contrato;

21.2.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.2.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

21.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.2.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

21.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

21.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

21.2.12 A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.2.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.2.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

21.2.14.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2.15 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.3 A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos subitens 21.2.1 a 21.2.11 e 21.2.14;

21.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

21.3.3 Judicial, nos termos da legislação;

21.3.3.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.3.3.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 21.2.11 a 21.2.14, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.3.2.1 Devolução de garantia;

21.3.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

21.3.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

22.1 Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas.

22.2 Cumprir rigorosamente a programação e atividades inerentes ao objeto do contrato.

22.3 Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Projeto Básico, podendo ser requisitado, em caráter excepcional, aos sábados, domingos e feriados.

22.4 Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

22.5 Dimensionar e prover a equipe necessária para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

22.6 Substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas;

22.7 Responder pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

- 22.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto do contrato;
- 22.9 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- 22.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 22.11 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 22.12 Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 22.13 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto do contrato;
- 22.14 Fornecer, na forma solicitada pelo Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do contrato a ser celebrado;
- 22.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 22.16 Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante, haja vista que a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;
- 22.17 Obedecer às normas e rotinas do Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 22.18 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 22.19 Reconhecer, como prestador de serviço, por força de contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Contratante;
- 22.20 Comprometer-se a não utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras;
- 22.21 Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da EPL, salvo nos casos previstos em lei;

22.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.23 Manter durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Zelar pelo cumprimento do contrato;

23.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas da contratação;

23.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

23.4 Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, quando necessário;

23.5 Em caso de necessidade de alocação temporária de funcionário da CONTRATADA nas dependências da EPL, esta deve disponibilizar à equipe da Contratada espaço físico, mobiliário, acesso às redes de energia elétrica e de telefonia, bem como acesso à internet;

23.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada ou por seu gerente de relacionamento;

23.7 Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

23.8 Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração que venha a ser feita nos normativos, modelos, metodologia, instruções, legislação, norma, ou qualquer outro fator que possa alterar a forma ou o resultado dos serviços prestados;

23.9 Avaliar relatório dos serviços executados pela Contratada, observando os indicadores e metas alcançados;

23.10 Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Projeto Básico, informando e exigindo da Contratada a pronta correção das não conformidades eventualmente detectadas;

23.11 Comunicar tempestiva e formalmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato ou na execução dos serviços;

23.12 Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada;

23.13 Fiscalizar o contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento dos cronogramas, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

23.14 Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

23.15 Auditar a contratação para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo licitatório.

23.16 Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do contrato, Edital e seus anexos e proposta da contratada. O Fiscal do Contrato deverá conferir os documentos entregues pela Contratada e, por ocasião da entrega das notas fiscais ou faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento.

23.17 O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços contratados, registrando todas as ocorrências e encaminhando as notificações necessárias à Contratada para imediata correção das irregularidades detectadas.

24. DO DESLOCAMENTO

24.1 De acordo com a necessidade, interesse e conveniência da EPL e mediante solicitação por O.S., poderá eventualmente ocorrer deslocamento de profissionais da Contratada, para a execução das atividades previstas no item 04 deste Projeto Básico em outros estados da federação ou em outros países.

24.1.1 A empresa proverá os meios de deslocamento, hospedagem, alimentação e outros necessários para o adequado desempenho dos serviços que serão efetuados pelos profissionais técnicos. Estes custos serão reembolsados pela EPL observados os valores máximos aceitáveis pelos Decretos n°s 6.576/2008 e 6.907/2009 e demais normas correlatas.

24.2 A verba destinada a deslocamento não poderá ultrapassar o correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.



ENCARTE “A” DO PROJETO BÁSICO

“BRIEFING”

Os grandes gargalos da infraestrutura de transportes do país tornaram-se evidentes para a sociedade brasileira com o crescimento econômico ocorrido em anos recentes. Há um consenso nacional de que se tornou imperativo para o desenvolvimento acelerado e sustentável do país a estruturação de uma ampla e moderna rede de infraestrutura de transportes, uma logística eficiente e a prática de tarifas que reduzam os custos de operação dos transportes.

A primeira iniciativa estruturada para dotar o país de um sistema de transportes adequado, após duas décadas de baixo investimento, foi o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) criado em 2007, pensado como um plano estratégico de resgate do planejamento e de retomada dos investimentos em setores estruturantes do país.

Por meio da Secretaria de Política Nacional de Transportes do Ministério dos Transportes, o Governo desencadeou um processo com vistas a gerar um Plano Nacional de Logística de Transportes (PNLT), tendo como vetor o desenvolvimento regional, a diminuição das desigualdades e a integração do país. A publicação da primeira versão do PNLT, em 2007, materializou a retomada do processo de planejamento setorial de transportes, contemplando os horizontes temporais de curto, médio e longo prazo e levando em consideração a integração e complementaridade entre os diferentes modais. O relatório foi revisto e atualizado em 2009 e em 2011, data da última versão.

No que se refere à retomada dos investimentos, o PAC ampliou substancialmente os investimentos públicos na infraestrutura de transportes e inovou em relação aos programas anteriores ao assegurar recursos integrais e não contingenciáveis para todas as ações. Além disso, mudou-se o sistema de gestão para estas ações, criando um Comitê Gestor encarregado da coordenação das ações de todas as áreas de Governo envolvidas no programa e um processo de monitoramento que informa à sociedade periodicamente a situação de cada uma.

O amadurecimento desse processo levou o Governo Federal a concluir pela necessidade de criar uma estrutura permanente voltada ao planejamento integrado da logística brasileira.

Em 15 de agosto de 2012, o Governo lançou o Programa de Investimentos em Logística -- Rodovias e Ferrovias, visando a acelerar o desenvolvimento de um sistema de transporte adequado, moderno e eficiente no país. O programa prevê investimentos de R\$ 133 bilhões: 79,5 bilhões em cinco anos e 53,5 bilhões em 20 a 25 anos. Para a construção de 7,5 mil quilômetros de rodovias, o investimento será da ordem de R\$ 42 bilhões: R\$ 23,5 bilhões em cinco anos e R\$ 18,5 bilhões em 20 anos. Em ferrovias, serão aplicados R\$ 91 bilhões na construção e modernização de 10 mil quilômetros de linhas férreas: R\$ 56 bilhões em cinco anos e R\$ 35 bilhões em 25 anos. Os serviços serão contratados em 2013.

Posteriormente foram lançados os Programas de Investimentos em Logística para Portos e para Aeroportos.

Para assegurar a continuidade do Programa e instalar um processo estruturado de planejamento e desenvolvimento da logística integrada do País, o Governo Federal anunciou a criação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL), que substituiu a Empresa de Transporte Ferroviário de Alta Velocidade (ETAV), ampliando suas competências.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

Em vigor desde o dia 20.12.2012, fruto da conversão da Medida Provisória nº 576/2012, a Lei nº 12.743 autorizou a União a criar a EPL; estabeleceu medidas voltadas a assegurar a sustentabilidade econômico-financeira do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e

Social (BNDES); dispôs sobre a autorização para a garantia do financiamento do Trem de Alta Velocidade (TAV), no trecho entre os municípios do Rio de Janeiro (RJ) e Campinas (SP); e deu outras providências.

O objeto da nova empresa pública foi assim definido:

Planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no país, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário.

AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI SÃO, LITERALMENTE:

I - Elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica e de engenharia necessários ao desenvolvimento de projetos de transportes;

II – Realizar e promover pesquisas tecnológicas e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento e sociedades nacionais, de modo a subsidiar a adoção de medidas organizacionais e técnico-econômicas do setor, tendo por referência o desenvolvimento científico e tecnológico mundial, realizando as gestões pertinentes à proteção dos direitos de propriedade industrial eventualmente decorrentes;

III - Planejar, exercer e promover as atividades de absorção e transferência de tecnologia no setor de transportes, celebrando e gerindo acordos, contratos e demais instrumentos congêneres necessários ao desempenho dessa atividade;

IV - Participar das atividades relacionadas ao setor de transportes, nas fases de projeto, fabricação, implantação e operação, visando a garantir a absorção e a transferência de tecnologia;

V - Promover a capacitação e o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento nas instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento e sociedades nacionais, inclusive de tecnologia industrial básica, relacionadas ao setor de transportes;

VI - Subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito da política de transporte, de modo a propiciar a integração das diversas modalidades de transportes;

VII - Planejar e promover a disseminação e a incorporação das tecnologias utilizadas e desenvolvidas no âmbito do setor de transportes em outros segmentos da economia;

VIII - Obter licença ambiental necessária aos empreendimentos na área de infraestrutura de transportes;

IX - Desenvolver estudos de impacto social e socioambiental para os empreendimentos de transportes;

X – Acompanhar a elaboração de projetos e estudos de viabilidade a serem realizados por agentes interessados e devidamente autorizados;

XI - Promover estudos voltados a programas de apoio, modernização e capacitação da indústria nacional, objetivando maximizar a participação desta no fornecimento de bens e equipamentos necessários à expansão do setor de transportes;

- XII - Elaborar estudos de curto, médio e longo prazo, necessários ao desenvolvimento de planos de expansão da infraestrutura do setor de transportes;
 - XIII - Propor planos de metas voltados à utilização racional e conservação da infra e superestrutura de transportes, podendo estabelecer parcerias de cooperação para esse fim;
 - XIV - Coordenar, executar, fiscalizar e administrar obras de infra e superestrutura de transporte ferroviário de alta velocidade;
 - XV - Administrar e explorar o patrimônio relacionado ao transporte ferroviário de alta velocidade, quando couber;
 - XVI - Promover a certificação de conformidade de material rodante, infraestrutura e demais sistemas a serem utilizados no transporte ferroviário de alta velocidade com as especificações técnicas de segurança e interoperabilidade do setor;
 - XVII - Promover a desapropriação ou instituição de servidão dos bens necessários à construção e exploração de infraestrutura para o transporte ferroviário de alta velocidade, declarados de utilidade pública por ato do presidente da República.
 - XVIII - Administrar os programas de operação da infraestrutura ferroviária de alta velocidade nas ferrovias outorgadas à EPL;
 - XIX - Prestar serviços aos órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em assuntos de sua especialidade;
 - XX - Exercer outras atividades pertinentes ao seu objeto, conforme previsão do Estatuto Social.
- Ao mesmo tempo em que a União era autorizada a criar a EPL, o Governo Federal alterava a composição do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT), órgão de assessoramento vinculado à Presidência da República, com atribuição de propor políticas nacionais de integração dos diferentes modos de transporte de pessoas e bens.
- Até então composto somente pelos ministros das pastas envolvidas nas atividades pertinentes ao Sistema Federal de Viação – Transportes, Casa Civil da Presidência da República, Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Secretarias de Portos e de Aviação Civil da Presidência da República, com o Decreto nº 7.789/2012 o CONIT incorporou, paritariamente, representantes da sociedade civil. Os novos conselheiros são designados pelo presidente da República, entre representantes de usuários, de prestadores de serviços e de empresas dos setores de infraestrutura e indústria de transportes.
- Pelo mesmo decreto, o CONIT ganhou o apoio de uma estrutura operacional de que não dispunha anteriormente, em decorrência de a EPL ter sido designada para exercer as atividades da Secretaria Executiva do conselho, com as seguintes atribuições:
- I - organizar as pautas das reuniões;
 - II - coordenar e acompanhar a execução das propostas aprovadas pelo presidente da República;
 - III - coordenar o andamento e a implementação das proposições do CONIT, encaminhadas aos órgãos competentes;
 - IV - prestar apoio técnico-administrativo ao colegiado;
 - V - dar suporte aos trabalhos dos comitês técnicos;
 - VI - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas.

Programa de Investimentos em Logística (PIL)

Em 2012, o governo federal lançou o Programa de Investimentos em Logística, uma série de ações para desenvolver e integrar os modais de transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e hidroviário.

Foi construído com base em três metas: a disponibilização de uma ampla e moderna rede de infraestrutura; a obtenção de uma cadeia logística eficiente e competitiva; e a modicidade tarifária.

Programa de Investimentos em Logística (PIL) – Rodovias

Com investimentos da ordem de R\$ 42 bilhões, o PIL Rodovias prevê a concessão para a iniciativa privada de 7,5 mil quilômetros de estradas, com duplicação.

As rodovias que fazem parte do programa foram apresentadas em nove lotes:

RODOVIAS	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)
BR - 101	ES/BA	772,3
BR - 262	ES/MG	376,9
BR - 153	GO/TO	751,9
BR - 050	GO/MG	425,8
BR - 163	MT	821,6
BR – 163/267/262	MS	1.423,3
BR – 060/153/262	DF/GO/MG	1.176,5
BR - 116	MG	818,7
BR - 040	DF/GO/MG	936,8

O modelo de concessão prevê investimentos em obras (principalmente duplicações) nos primeiros cinco anos de contrato. O concessionário será selecionado pelo menor valor de tarifa. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) financiará de 65% a 80% dos investimentos com juros, em princípio, de até 1,5%, acrescidos da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP). Um ponto de destaque dessas concessões é que primeiro o usuário recebe os benefícios, com 10% das obras concluídas, e só depois a tarifa de pedágio passa a ser cobrada.

Cabe à EPL monitorar a elaboração dos estudos que orientarão os processos de concessão e o acompanhamento da execução do programa de investimentos. Além disso, a empresa assume a função de empreendedora para efeito de licenciamento ambiental. O objetivo é antecipar os estudos necessários para o licenciamento das obras até que sejam assinados os contratos de concessão – momento em que esse papel passa para o novo concessionário.

Programa de Investimentos em Logística (PIL) – Ferrovias

No modal de ferrovias, serão aplicados R\$ 91 bilhões na construção e modernização de 10 mil quilômetros de linhas férreas.

O novo modelo de concessão trará ferrovias em bitola larga, com alta capacidade de transporte de cargas e possibilidade de atender ao transporte de passageiros, traçado geométrico otimizado e velocidade elevada. Com isso, será possível resgatar o transporte ferroviário como alternativa logística, com quebra de monopólio na oferta de serviços e redução de tarifas.

A VALEC comprará a capacidade integral de transporte da ferrovia e fará a oferta pública, assegurando o direito de passagem dos trens em todas as malhas, buscando sempre a modicidade tarifária.

A venda da capacidade de ferrovias será destinada aos usuários que quiserem transportar carga própria, aos operadores ferroviários independentes e aos concessionários de transporte ferroviário.

No que diz respeito às concessões, os 10 mil quilômetros de ferrovias foram divididos em dois grupos:

Grupo Um (1), com 2,6 mil quilômetros de extensão (Ferroanel SP - Tramo norte, Ferroanel SP - Tramo sul, Acesso ao Porto de Santos, Lucas do Rio Verde - Uruaçu, Estrela d'Oeste - Panorama - Maracaju e Açailândia - Vila do Conde);

Grupo Dois (2), com 7,4 mil quilômetros (Uruaçu - Corinto - Campos, Salvador - Recife, Rio de Janeiro - Campos - Vitória, Belo Horizonte - Salvador, Maracaju - Mafra, São Paulo - Mafra - Rio Grande).

Trechos ferroviários que serão construídos e modernizados:

FERROVIAS	UNIDADES DA FEDERAÇÃO
FERROANEL SP – TRAMO NORTE	SP
FERROANEL SP – TRAMO SUL	SP
ACESSO AO PORTO DE SANTOS	SP
LUCAS DO RIO VERDE – URUAÇÚ	MT/GO
URUAÇÚ – CORINTO – CAMPOS	GO/MG/ES
RIO DE JANEIRO – CAMPOS – VITÓRIA	RJ/ES
BELO HORIZONTE – SALVADOR	MG/BA
SALVADOR – RECIFE	BA/PE
ESTRELA D’OESTE – PANORAMA – MARACAJU	MS
MARACAJU - MAFRA	MS/SC
SÃO PAULO – MAFRA – RIO GRANDE	SP/PR/RS
AÇAILÂNDIA – VILA DO CONDE (BELÉM)	MA/PA

A EPL acompanha o andamento do Programa de Investimentos em Ferrovias. Os estudos para os dois grupos de ferrovias a serem concedidos estão sendo realizados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Programa de Investimentos em Logística – Portos

O Programa de Investimentos em Logística - Portos foi lançado no dia 6 de dezembro de 2012 e prevê aplicação de R\$ 54,2 bilhões, nos próximos cinco anos, para a ampliação e modernização da infraestrutura e gestão do setor. Também serão investidos R\$ 6,4 bilhões em acessos (R\$ 3,8 bilhões no aquaviário e R\$ 2,6 bilhões no terrestre).

Programa de Investimentos em Logística – Aeroportos

No dia 20 de dezembro, o Governo Federal lançou o Programa de Investimentos em Logística - Aeroportos, com investimentos de R\$ 7,3 bilhões em 270 aeroportos regionais. As medidas visam reconstruir a rede de aviação regional, ampliar a oferta de transporte aéreo no País e melhorar a qualidade dos serviços e da infraestrutura aeroportuária para usuários. Também foi anunciada a concessão dos aeroportos do Galeão (RJ) e de Confins (MG), que irá atrair investimentos de R\$ 6,6 bilhões e R\$ 4,8 bilhões, respectivamente.

Problema específico de comunicação

A Empresa de Planejamento e Logística (EPL) atua em três grandes vertentes:

1. O Programa de Investimentos em Logística (PIL)

A EPL planeja/modela e monitora as concessões públicas. Os órgãos concedentes realizam os leilões, assinam os contratos e realizam as obras.

A EPL é responsável também pelo monitoramento dos programas de investimentos no setor de transportes rodoviário e ferroviário e de portos e aeroportos.

2. A implantação do Trem de Alta Velocidade (TAV)

A EPL terá 45% de participação na Sociedade de Propósito Específico (SPE), a ser formada com o consórcio ou empresa concessionária do TAV, definida em leilão público, garantindo a absorção e a difusão de novas tecnologias;

O Governo Federal também participa como investidor, por meio do financiamento do BNDES a 70% do projeto;

a EPL assume a função de empreendedora para efeito de licenciamento ambiental nos projetos, visando antecipar os estudos para o início das obras.

Assinado o contrato de concessão, o papel de empreendedor dos serviços passará para o novo concessionário. A EPL cuidará da infraestrutura a ser disponibilizada para o operador dos serviços.

3. O Programa Nacional de Logística Integrada – PNLI

Programa de longo prazo, o PNLI está sendo elaborado pela EPL, com previsão de entrega em 2014. É esse programa que dará o rumo para uma ação continuada envolvendo novos investimentos em logística ao longo dos próximos 20 anos.

O PNLI é um processo em que, a cada ano, será atualizado com revisão de prioridades e definição de metas que serão estudadas e modeladas para que os investimentos possam ocorrer, até que se tenha superado todos os gargalos existentes na logística de transportes do país e se garanta, pela ação contínua, que não sejam gerados novos gargalos.

Essa dinâmica levará à formação de um estoque de projetos prontos para serem desenvolvidos tão logo um governo estadual, municipal ou o Governo Federal tome a decisão de investir para sanar determinado problema. Dessa forma, suprime-se o intervalo, hoje existente – e que pode chegar a dois anos – entre a decisão sobre o investimento e o início da execução do projeto, acelerando-se o processo.

Ao antecipar a solução de problemas, a EPL contribui efetivamente para que não se tornem gargalos.

CONHECIMENTO E CRIAÇÃO DE IMAGEM POSITIVA DA EPL

Empresa criada há um ano, a EPL ainda carece de visibilidade no cenário nacional. É pouco conhecida e mesmo os que a conhecem não têm clareza acerca de suas atribuições e responsabilidades. Convivendo com outros órgãos no exercício de suas atribuições – Ministério dos Transportes, Secretaria de Portos, Secretaria de Aviação Civil, CONIT, ANTT, ANTAQ, ANAC, VALEC, DNIT, entre outros –, tende a ter sua identidade confundida e seus objetivos e tarefas pouco nítidos.

O Plano de Comunicação a ser apresentado pelas licitantes no presente certame terá como objetivo aumentar o nível de conhecimento da EPL na sociedade e em seus diversos públicos específicos e a construção de uma imagem positiva da empresa, nessa fase em que o país vive um momento especial para a logística de transportes.

O Plano de Comunicação deverá abranger os serviços referentes aos itens 5, 6, 7, 9 e 10 da PLANILHA 1- PREÇOS MÁXIMOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS e relacionados a seguir:

Auditoria de imagem e análise de impacto das ações de comunicação sobre públicos estratégicos;
Avaliação mensal das ações, programas e projetos da EPL, identificando impacto sobre os públicos-alvo e propondo correções de rumo no processo de comunicação;

Análise consolidada e qualitativa da presença da EPL e de temas de transportes, logística e assuntos relacionados em todas as mídias monitoradas (mídia impressa, TV, rádio e internet);
Divulgação da atuação da EPL e demais temas de interesse da empresa em veículos de imprensa nacionais e internacionais;
Redação, edição e revisão de textos noticiosos e institucionais, para publicação em mídias impressas e eletrônicas.

Os itens 5, 6 e 7, de Análise e Planejamento, deverão corresponder a 1 (um) mês que antecede esta licitação, considerando os custos de relatório mensal apresentados na PLANILHA 1- PREÇOS MÁXIMOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS.

Os itens 9 e 10, de Assessoria de Imprensa, devem apresentar soluções diárias para a divulgação da EPL; ou seja, os custos serão de 7 (sete) dias de divulgação e 7 (sete) textos, com no máximo uma lauda cada, considerando os custos de diária e lauda, respectivamente, apresentados na

PLANILHA 1- PREÇOS MÁXIMOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS.

Públicos com quem a EPL se relaciona:

A sociedade brasileira, em seu conjunto, como usuária e beneficiária do sistema de transportes a ser desenvolvido, e tendo em vista as obrigações de transparência da EPL e o direito da população à informação sobre as atividades da empresa.

Os Governos federal, estaduais e municipais para oferta e implantação de projetos de logística e para monitoramento dos projetos de logística que estão sendo executados.

Empresários e trabalhadores que atuam no setor de transportes, nos modais rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário.

Instituições científicas e tecnológicas e de ensino e pesquisa relacionadas ao setor de transportes.

Investidores nacionais e estrangeiros.

APÊNDICE I DO PROJETO BÁSICO

1. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

1.1 O processamento da licitação dar-se-á em 3 (três) fases, quais sejam:

1ª - Fase de Habilitação – corresponderá à verificação e à comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF e análise dos documentos entregues pela licitante.

2ª - Fase de Classificação das Propostas Técnicas – corresponderá à verificação e análise dos documentos apresentados no envelope da Proposta Técnica das licitantes habilitadas e à apuração da Classificação Técnica das licitantes.

3ª - Fase de Análise das Propostas de Preços e Apuração da Licitante Vencedora– corresponderá à verificação e análise dos documentos apresentados no envelope das licitantes classificadas na 2ª Fase e à apuração final da licitação.

1.2 Uma vez iniciados os trabalhos pela CEL, não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações nos documentos apresentados, nem admitidas licitantes retardatárias.

1.3 As diversas fases do certame contarão com:

Comissão Especial de Licitação (CEL), para administrar o processo, do início à homologação; Subcomissão Técnica, a ser composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas com formação acadêmica e/ou experiência profissional na área de Comunicação Social, indicados pela EPL, servidores seus ou de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, para analisar as Propostas Técnicas.

1.3.1 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica poderão se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível, pela adjudicatária, para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico.

1.3.2 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do caput do art. 3º da Lei 8.666/93.

1.4 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

1.5 Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes das licitantes e membros da CEL, ficarão em poder do Presidente da CEL até a data e horário marcado para outra sessão, a ser informado às licitantes.

1.6 A CEL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

1.7 A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Projeto Básico e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Recebimento dos envelopes n^{os}: 01, 02 e 03, devidamente lacrados e procedimento de credenciamento dos respectivos representantes das empresas, colhendo suas assinaturas na lista de presença;
 - a.1) encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de Documento de Habilitação, Proposta técnica e Proposta de Preços, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues à Comissão Especial de Licitação;
- b) Será procedida a consulta “*on line*” ao SICAF e impressa a declaração demonstrativa da situação de cada empresa Proponente, que deverá ser rubricada pelos membros da CEL e por todos os representantes das Proponentes presentes;
- c) Abertura do envelope n^o 1 (**HABILITAÇÃO**) cujos documentos serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
 - c.1) a CEL poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada empresa Proponente e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas;
- d) Os envelopes contendo as propostas técnicas e de Preço, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos membros da CEL, ficando em seu poder até que seja decidida a fase de habilitação.
- e) Conferida e apreciada toda a documentação de habilitação pela CEL, serão as proponentes habilitadas convocadas para a fase seguinte, decorrido o prazo legal, para a interposição de recursos ou após renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interpor o recurso.
- f) Encerrada a fase de habilitação, a CEL, passará à abertura dos envelopes de Propostas Técnicas das empresas habilitadas, procedendo ao encaminhamento à Subcomissão Técnica para análise e julgamento, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

1.8 Concluídos o julgamento das Propostas Técnicas pela Subcomissão Técnica, a CEL convocará as licitantes para reunião, informando dia, hora e local, quando será divulgado o resultado de julgamento. A Convocação será realizada pelo Diário Oficial da União ou pelo institucional: licitacao@epl.gov.br.

1.9 Conhecidos o resultado de julgamento, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, será dado início à terceira fase da licitação. Caso contrário, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contado da publicação do resultado de julgamento das propostas técnicas no Diário Oficial da União, e informada a data e local da próxima reunião pública. -

1.10 Não havendo interposição de recurso ou tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da reunião pública para apreciação das Propostas de Preços com a seguinte pauta:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir o Envelope nº 3, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Apêndice I do Projeto Básico.

d) anunciar a licitante vencedora desta concorrência;

e) publicar o resultado final no Diário Oficial da União.

1.11 Por ocasião da apreciação da Documentação de Habilitação e Propostas às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, bem como sua reprodução direta sob qualquer forma.

1.12 Após a fase de habilitação e abertos os Envelopes nº 2, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CEL.

1.13 Se nenhuma licitante restar habilitada, será reaberta a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

1.14 Concluído o julgamento das Propostas Técnicas pela Subcomissão Técnica, a CEL convocará as licitantes para reunião, informando dia, hora e local, quando será divulgado o resultado de julgamento. A Convocação será realizada pelo Diário Oficial da União e/ ou para o e-mail: licitacao@epl.gov.br.

1.15 Conhecido o resultado de julgamento, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, será dado início à terceira fase da licitação. Caso contrário, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contado da publicação do

resultado de julgamento no Diário Oficial da União, e informada a data e local da próxima reunião pública.

1.16 Não havendo interposição de recurso ou tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcadas data, hora e local da reunião pública para apreciação das Propostas de Preços com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir o Envelope nº 3, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Projeto Básico para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Apêndice I do Projeto Básico, anexo I deste Edital;
- d) anunciar a licitante vencedora desta concorrência;
- e) publicar o resultado final no Diário Oficial da União.

1.17 Por ocasião da apreciação da Documentação de Habilitação e Propostas às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, bem como sua reprodução direta sob qualquer forma.

1.18 Após a fase de habilitação e abertos os Envelopes nº 2, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CEL.

1.19 Se nenhuma licitante restar habilitada, será reaberta a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

2. PROPOSTAS TÉCNICAS – APRESENTAÇÃO

2.1 A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos neste Projeto Básico.

2.2 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

2.2.1 Identificação da proponente, com data e assinatura por quem de direito;

2.2.2 Os documentos relativos ao “Plano de Comunicação”, “Capacidade de Atendimento”, Relatos de Trabalho” e “Análise de Mídia” deverão constar do Envelope da Proposta Técnica, juntamente com os demais documentos requeridos.

2.3 A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:

2.3.1 Para efeito de julgamento no quesito 1 (Plano de Comunicação), a proponente apresentará um plano de comunicação, com diagnóstico e soluções específicos para a EPL.

2.3.2 Para efeito de julgamento no quesito 2 (Capacidade de Atendimento), a proponente apresentará declarações detalhando a estrutura de atendimento que será colocada à disposição da EPL para atendimento do objeto em disputa por meio de sua sede, filiais e sucursais.

2.3.3 Para efeito de julgamento no quesito 3 (Relatos de Trabalho), a proponente deverá apresentar 2 (dois) relatos de campanha de relações públicas e/ou de assessoria de imprensa, devidamente referendados com assinatura dos clientes.

Para efeito do julgamento no quesito 4 (Análise de Mídia), a proponente deverá apresentar análise sobre a exposição de mídia da EPL em revistas semanais (Veja, Época, IstoÉ, Carta Capital) e jornais diários (Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, O Globo e Valor Econômico) dos 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem a data da licitação.

3. PROPOSTAS TÉCNICAS – JULGAMENTO

3.1 Na avaliação técnica e julgamento será qualificada e classificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação total igual ou superior a 70 pontos.

3.1.1 O patamar mínimo de 70 (setenta) pontos é suficiente e razoável, do ponto de vista técnico, para permitir a permanência na disputa somente de empresas medianamente qualificadas.

3.2 A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos e subquesitos que, somados, determinarão a nota da proposta técnica, conforme descrito abaixo:

3.2.1 QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO: até 40 (quarenta) páginas; O Plano de Comunicação será avaliado mediante a somatória dos subquesitos 1 e 2, respectivamente, Diagnóstico da Situação e Estratégia de Comunicação, a partir dos seguintes critérios:

3.2.1.1 SUBQUESITO 1: DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

Caberá à proponente, no atendimento desse subquesito:

Demonstrar a compreensão do papel institucional da EPL, sua missão e visão, assim como sua relação com outras esferas do poder público e com a sociedade;

Demonstrar a compreensão do potencial e oportunidades para a EPL na mídia, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas;

Demonstrar capacidade de avaliação de experiências similares e de aproveitamento, desses exemplos para o plano de comunicação em discussão;

Demonstrar a compreensão da relação da EPL com seus diversos públicos-alvo.

SUBQUESITO 2: ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Serão avaliadas a acuidade na compreensão e a pertinência das soluções propostas a partir dos critérios:

a) Entendimento do problema apresentado no briefing (Encarte “A” do Projeto Básico) e da característica da EPL e seus diferenciais em relação aos demais órgãos de governo;

b) Riqueza e alcance do plano estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados;

c) Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com a EPL;
A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos previstos no Projeto Básico: “Plano de Comunicação”; “Capacidade de Atendimento”; “Relatos de Trabalho” e “Análise de Mídia”, conforme consta nas tabelas a seguir:

Quesito 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO				
Subquesito 1	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não atende	Atende parcialmente	Atende
Diagnóstico da situação	Compreensão do papel institucional da EPL, sua missão e visão, assim como sua relação com outras esferas do poder público e com a sociedade.	0 ponto	4 pontos	8 pontos
	Compreensão do potencial e oportunidades para a EPL na mídia, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.	0 ponto	3 pontos	6 pontos
	Capacidade de avaliação de	0 ponto	3 pontos	6 pontos



Empresa de Planejamento e Logística

	experiências similares e de aproveitamento desses exemplos para o plano de comunicação em discussão.			
	Compreensão da relação da EPL com seus diversos públicos-alvo.	0 ponto	5 pontos	10 pontos
Pontuação máxima no subquesto 1				30 pontos
subquesto 2	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não atende	Atende parcialmente	Atende
Estratégia de Comunicação	Entendimento do problema apresentado no briefing (Encarte “A” do Projeto Básico) e da característica da EPL e seus diferenciais em relação aos demais órgãos de governo.	0 ponto	5 pontos	10 pontos
	Riqueza e alcance do plano estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados.	0 ponto	5 pontos	10 pontos
	Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com a EPL	0 ponto	5 pontos	10 pontos
Pontuação máxima no subquesto 2				30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 1				60 pontos

3.2.2 QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: NÃO HÁ LIMITE DE PÁGINAS: Serão avaliados o processo, a prontidão e a estrutura de atendimento para a demanda formulada. As concorrentes deverão apresentar declaração na qual demonstrem a estrutura de atendimento que será colocada à disposição da EPL.

A comprovação referente à Capacidade de Atendimento poderá referir-se à licitante, sede, filiais e sucursais.

QUESITO 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO				
	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não atende	Atende parcialmente	Atende
Capacidade de atendimento	Metodologia e estrutura de atendimento que serão colocados à disposição da EPL.	0 ponto	5 pontos	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 2				10 pontos

3.2.3 Quesito 3 - RELATOS DE TRABALHO: ATÉ 10 (DEZ) PÁGINAS CADA UM DOS RELATOS: Serão avaliados dois relatos de campanhas de relações públicas e/ou assessoria de imprensa realizados para clientes, pessoa física ou jurídica, devidamente referendados com a assinatura do cliente em questão ou responsável à época da realização da ação.

a – Será avaliada a validade do referendo dado pelo cliente ou responsável à época. A CPL poderá realizar diligência para checagem dos documentos apresentados.

b - Será avaliada a lógica da exposição do trabalho apresentado.

c – Será avaliada a consistência entre a causa e o efeito das ações apresentadas.

d- Será avaliada a relevância dos resultados apresentados.

QUESITO 3: RELATOS DE TRABALHO				
	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não atende	Atende parcialmente	Atende
Relato 1	Lógica da exposição	0 ponto	1 ponto	3 pontos
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	0 ponto	1 ponto	3 pontos



Empresa de Planejamento e Logística

	Relevância dos resultados apresentados	0 ponto	2 pontos	4 pontos
Pontuação Máxima no Relato 1				10 pontos
Relato 2	Lógica da exposição	0 ponto	1 ponto	3 pontos
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	0 ponto	1 ponto	3 pontos
	Relevância dos resultados apresentados	0 ponto	2 pontos	4 pontos
Pontuação Máxima no Relato 2				10 pontos
Pontuação máxima relato 1 + relato 2				20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 3				20 PONTOS

3.2.4 Quesito 4 - ANÁLISE DE MÍDIA: ATÉ 40 (QUARENTA) PÁGINAS.

A análise da cobertura jornalística compreenderá o período de 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem a data da licitação. Será avaliada a relevância dos temas selecionados e sua análise, bem como a identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado.

QUESITO 4: ANÁLISE DE MÍDIA				
	Itens a serem avaliados	Nota atribuída		
		Não atende	Atende parcialmente	Atende
Análise de Mídia	Relevância dos temas selecionados e sua análise, identificação de riscos e oportunidades no cenário	0 ponto	5 pontos	10 pontos

	encontrado. Clareza e lógica da exposição.			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO 4				10 pontos

3.3. A nota obtida será a soma das notas dos quesitos mencionados no subitem anterior e será denominada PONTUAÇÃO TÉCNICA.

3.4. O Índice Técnico (IT) da proposta será obtido pela aplicação da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = PT/MPT$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação Técnica da licitante

MPT = Maior Pontuação Técnica

3.4.1. Será desclassificada a proposta que:

3.4.1.1. Não atender às exigências do Projeto Básico;

3.4.1.2. Não alcançar, no total 70 pontos.

4. ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A Proposta Técnica apresentada será constituída de 4 (quatro) quesitos e deverá atender às exigências do projeto básico, sob pena de desclassificação.

4.2. Os textos deverão ser apresentados nos seguintes formatos:

4.2.1. Papel A4;

4.2.2. Título corpo 14 e texto corpo 12;

4.2.3. Fonte times new roman;

4.2.4. Margem 2,5 cm;

4.2.5. Entrelinha simples;

4.2.6. Máximo de Páginas por parâmetro:

Quesito 1 – Plano de Comunicação: até 40 (quarenta) páginas;

Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: não há limite de páginas;

Quesito 3 – RELATOS DE TRABALHO: até 10 (dez) páginas para cada relato;

Quesito 4 – Análise de Mídia: até 40 (quarenta) páginas.

4.3 A EPL não fornecerá o clipping para as análises.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preço deverá ser entregue acondicionada no Envelope nº 3, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- Envelope nº 3
- > Proposta de Preço
- > Razão Social e CNPJ da licitante
- > Concorrência nº

5.1.1 O Envelope nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2 Os documentos da Proposta de Preços, emitidos em papéis que identifiquem a Proponente, deverão ser numerados sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente.

5.3 Não serão admitidas Proposta(s) de Preços que venham a ser consideradas inexequíveis.

5.3.1 Serão consideradas em presunção relativa de inexequibilidade as propostas que não atinjam 70% do valor orçado pela administração ou o mesmo percentual em relação à média aritmética das propostas que atingirem valores acima de 50% do valor orçado pela Administração, o que for menor, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

5.3.2. A análise de inexequibilidade levará em conta os valores globais.

5.3.3. As propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de informações adicionais ou em processo de diligência promovido pela Comissão Especial de Licitação serão desclassificadas por inexequibilidade.

5.3.4. As propostas em presunção de inexequibilidade que vierem a ser aceitas pela Comissão Especial de Licitação deverão, todavia, ser objeto de Garantia Adicional, nos termos do §2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

5.4 Para fins de formulação da Proposta de Preço, a Licitante deverá considerar os documentos: Planilha de Preços de Serviços Continuados e Planilha de Preços de Serviços Eventuais, contidos no APÊNDICE II DO PROJETO BÁSICO- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, observando os seguintes critérios:

5.4.1 Os preços propostos não poderão ultrapassar os valores estabelecidos nas PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS DOS SERVIÇOS E PRODUTOS- APÊNDICE III DO PROJETO BÁSICO;

5.4.2 Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar preço para qualquer dos itens das planilhas orçamentárias.

5.4.3 Sob pena de desclassificação, nos preços indicados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes no fornecimento dos itens contratados, tais como: lucro; impostos; taxas, inclusive de administração; emolumentos; prêmios de seguros; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; outras despesas diretas e indiretas, a exemplo de equipamentos e softwares.

5.4.4 Erros no preenchimento da planilha não é motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

5.4.5 As alíquotas de produtos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços.

5.6. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante e não assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A análise da(s) proposta(s) de preço(s) será (ão) efetuada(s) pela Comissão Especial de Licitação (CEL) e seguirá os seguintes critérios:

Só serão abertos os envelopes de nº 3 - Proposta de Preços das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ficando os envelopes das licitantes desclassificadas sob a guarda da CEL, até a assinatura do contrato, quando estarão à disposição das licitantes para a retirada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão descartados sem quaisquer formalidades;

A CEL verificará a correção do preenchimento, pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo do Apêndice II, do Projeto Básico.

Se houver divergência entre o valor expresso em algarismos e o expresso por extenso, a CEL considerará o percentual por extenso.

5.8 Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorados conforme segue:

$IP = \frac{MPP}{PP}$

Onde:

IP = Índice de Preço

MPP = Menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente. Será obtido pela soma do menor preço apresentado para cada item.

PP = Preço proposto pela Licitante

6. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços da Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei n.º 8.666/93.

6.2 Para efeito desta licitação será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), conforme indicado a seguir:

$$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde:

NF = Nota final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

6.3 Ocorrendo empate entre as Propostas, será observado o procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93. Todos os participantes serão convocados para sessão de desempate, por fax ou e-mail, em que será informado o dia, hora e local do sorteio.

6.4 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

6.5 Concluídas as negociações, a CEL informará o resultado com a classificação final das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial da União – DOU, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É facultada à CEL, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais Licitantes.

7.3 A CEL, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as empresas classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto da concorrência.

7.4 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a EPL for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a EPL poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada na concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências do contrato original.

7.5 É vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as Licitantes.

7.6 Se houver indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Contratante comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

7.7 É proibido a qualquer Licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

7.8 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.9 A EPL poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência da licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

7.10 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, a CEL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar o Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

7.11 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas, sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se prevista em lei.

7.14 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.15 Correrão por conta da Contratante às despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



APÊNDICE II DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel personalizado da empresa)

A: Empresa de Planejamento e Logística - EPL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 PROCESSO Nº 50840.000213/2013

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços técnicos de apoio à Assessoria de Comunicação da EPL, os quais consistem em monitoramento de mídia, análise de editorial e planejamento, assessoria de imprensa, relações públicas, interação social, gerenciamento de crise e publicações, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, pelo valor total de R\$ _____ (_____), incluindo os serviços continuados e eventuais, nos termos do Edital de Concorrência acima citado e dos Anexos desta proposta de preços.

Declaramos que:

- a) a Proposta de Preços tem validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas;
- b) os preços unitários propostos nas planilhas anexas contemplam todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços objeto da licitação, incluídos os custos e as despesas inerentes, tais como: mão de obra, salários, despesas para planejamento e apresentação de resultados, bem como os impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (hardware), programas (software) e lucro, sem ônus adicionais para a EPL, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- c) os preços propostos serão de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) serão tácita e automaticamente cedidos à EPL, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso dos dados e informações coletados (incluídos os estudos, análises e planejamentos), considerando-se já incluído na remuneração dos serviços o valor dessa cessão;
- e) serão tácita e automaticamente cedidos à EPL, de forma total e definitiva, quaisquer direitos sobre a autoria dos conteúdos, em quaisquer meios, previstos nesta contratação;
- f) a EPL poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos nas duas alíneas anteriores, durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;
- g) manteremos, por nós e nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados coletados ou que lhe sejam fornecidos e que estamos cientes de que a infração a esse dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser assinado e a sujeitará às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária;
- h) estamos cientes de que a EPL procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

[Informações sobre a licitante]

Nome empresarial:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:

<Local>, <dd> de <mm> de 2013.

[nome completo da licitante e assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO I DA PROPOSTA DE PREÇOS SERVIÇOS CONTINUADOS

	SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA NO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1. Monitoramento					
	Monitoramento de mídia impressa	365 relatórios			
	Monitoramento de TV	365 relatórios			
	Monitoramento de rádio	365 relatórios			
	Monitoramento de internet	365 relatórios			
2. Análise de Planejamento					
	Auditoria de imagem e análise de impacto das ações de comunicação sobre públicos estratégicos	12 relatórios			
	Avaliação mensal das ações, programas e projetos da EPL, identificando impacto sobre os públicos-alvo e propondo correções de rumo no processo de comunicação	12 relatórios			



Empresa de Planejamento e Logística

	Análise consolidada e qualitativa da presença da EPL e de temas de transportes, logística e assuntos relacionados em todas as mídias monitoradas (mídia impressa, TV, rádio e internet)	12 relatórios			
3. Assessoria de Imprensa					
	Apoio ao atendimento de demandas da imprensa nacional e estrangeira por meio de contatos pessoais, telefônicos ou por mídia digital	365 dias			
	Divulgação da atuação da EPL e demais temas de interesse da empresa em veículos de imprensa nacionais e internacionais	365 dias			
	Redação, edição e revisão de textos noticiosos e institucionais, para publicação em mídias impressas e eletrônicas	480 textos			
Valor total serviços continuados R\$					

PLANILHA 2 – SERVIÇOS EVENTUAIS

ITEM	SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA NO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2. Análise e Planejamento				
	Elaboração de plano de comunicação anual, incluindo proposição de ações para inclusão no planejamento da EPL	1 Plano		
	Assessoramento na contratação de pesquisas de opinião pública para avaliação de imagem e impacto de programas e ações da EPL	3 Ações		
	Diagnóstico da comunicação institucional da EPL	1 Diagnóstico		
3. Assessoria de imprensa				
	Realização de media training, individual ou em grupo, de dirigentes ou outros representantes da EPL para concederem entrevistas à imprensa	10 treinamentos		

	sobre determinado tema.			
	Criação de press-kits (1 vídeo, 1 release, 1 folder, 1 caneta, 1 bloco e 1 pasta)	24 kits		
	Criação de ilustrações para publicação em mídias impressas e eletrônicas	24 ilustrações		
	Criação de infográficos para publicação em mídias impressas e eletrônicas	24 infográficos		
	Criação roteiro de áudios noticiosos e institucionais	36 textos		
	Criação de roteiro para vídeos noticiosos e institucionais	36 textos		
	Degração	250 laudas		
	Tradução para inglês e/ou espanhol de conteúdo informativo ou jornalístico	1000 laudas		
	Acompanhamento e organização de entrevistas, nacionais e internacionais de dirigentes e representantes da EPL	12 ações		
	Registro audiovisual e fotográfico Brasil	76 diárias		
	Registro audiovisual e fotográfico Exterior	20 diárias		
4. Relações Públicas				
	Elaboração de programa de visitas de jornalistas e formadores de opinião a locais de interesse da EPL	6 programas		
	Apoio à realização de reuniões com autoridades e públicos estratégicos no Brasil e no exterior	24 eventos		
	Desenvolvimento de material de comunicação visual para eventos	24 eventos		
	Fornecimento de intérpretes	60 horas		
		12 eventos		
5. Interação Social				
	Diagnóstico de situações para antecipação de problemas que determinadas comunidades poderão sofrer com a implantação de projetos em estudo ou em fase de implantação/ Apresentação de plano	12 diagnósticos		



Empresa de Planejamento e Logística

	para ações junto às comunidades/ Comunicação com comunidades a serem diretamente afetadas por projetos da EPL			
6. Gerenciamento de Crise				
	Elaboração de programa para prevenção de situações de risco à imagem da EPL	1 programa		
	Elaboração de estratégias e procedimentos e atuação no gerenciamento de crise, inclusive no ambiente digital.	12 relatórios		
7. Publicações				
Criação de projeto gráfico e diagramação de revista, jornal, folder ou qualquer outro tipo de material a ser impresso.				
ASSIM DISTRIBUIDOS:				
	Jornal Informativo	6 projetos gráficos de aprox 10 pag cada		Valor do Projeto Gráfico
				Valor da diagramação
	Revista	6 projetos gráficos de aprox 50 pag cada		Valor do Projeto Gráfico
				Valor da diagramação
	Folder	6 projetos gráficos		Valor do Projeto Gráfico
	Folheto (10x20)	6 projetos gráficos		Valor do Projeto Gráfico
	Livro de texto	6 projetos gráficos de aprox 40 pag cada		Valor do Projeto Gráfico
				Valor da diagramação
	Livro de texto, ilustração e imagens	6 projetos gráficos de aprox 40 pag cada		Valor do Projeto Gráfico

					Valor da diagrama ção
Valor total serviços eventuais R\$					

ATENÇÃO: na composição dos custos, deverá ser observado o estabelecido no subitem 24.2 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO	R\$
Valor total serviços continuados	
Valor total serviços eventuais	
Valor total (incluindo continuados e eventuais)	

APÊNDICE III DO PROJETO BÁSICO

PLANILHAS DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

PLANILHA 1 – PREÇOS MÁXIMOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS

SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA NO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1. Monitoramento				
Monitoramento de mídia impressa	365 relatórios	R\$ 376,99	R\$ 11.466,67	R\$ 137.600,00
Monitoramento de TV	365 relatórios	R\$ 679,45	R\$ 20.666,67	R\$ 248.000,00
Monitoramento de rádio	365 relatórios	R\$ 510,68	R\$ 15.333,33	R\$ 186.400,00
Monitoramento de internet	365 relatórios	R\$ 475,77	R\$ 14.471,39	R\$ 173.656,68
2. Análise de Planejamento				
Auditoria de imagem e análise de impacto das ações de comunicação sobre públicos estratégicos	12 relatórios	R\$ 45.666,67	R\$ 45.666,67	R\$ 548.000,00
Avaliação mensal das ações, programas e projetos da EPL, identificando impacto sobre os públicos-alvo e propondo correções de rumo no processo de comunicação	12 relatórios	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 516.000,00
Análise consolidada e qualitativa da presença da EPL e de temas de transportes, logística e assuntos relacionados em todas as mídias monitoradas (mídia impressa, TV, rádio e internet)	12 relatórios	R\$ 34.688,89	R\$ 34.688,89	R\$ 416.266,64
3. Assessoria de Imprensa				



Empresa de Planejamento e Logística

Apoio ao atendimento de demandas da imprensa nacional e estrangeira por meio de contatos pessoais, telefônicos ou por mídia digital	365 dias	R\$ 1.199,63	R\$ 36.488,89	R\$ 437.866,72
Divulgação da atuação da EPL e demais temas de interesse da empresa em veículos de imprensa nacionais e internacionais	365 dias	R\$ 1.337,10	R\$ 40.670,14	R\$ 488.041,68
Redação, edição e revisão de textos noticiosos e institucionais, para publicação em mídias impressas e eletrônicas	480 textos	R\$ 660,00	R\$ 26.400,00	R\$ 316.800,00
Valor total serviços continuados R\$				3.468.631,72

PLANILHA 2 – PREÇOS MÁXIMOS DE SERVIÇOS EVENTUAIS

ITEM	SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA NO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2. Análise e Planejamento				
	Elaboração de plano de comunicação anual, incluindo proposição de ações para inclusão no planejamento da EPL	1 plano	R\$ 86.000,00	R\$ 86.000,00
	Assessoramento na contratação de pesquisas de opinião pública para avaliação de imagem e impacto de programas e ações da EPL	3 ações	R\$ 22.474,29	R\$ 67.422,86
	Diagnóstico da comunicação institucional da EPL	1 diagnóstico	R\$ 67.333,33	R\$ 67.333,33
3. Assessoria de imprensa				
	Realização de media training, individual ou em grupo, de dirigentes ou outros representantes da EPL para concederem entrevistas à imprensa sobre determinado tema.	10 treinamentos	R\$ 41.333,33	R\$ 413.333,33
	Criação de press-kits (1 vídeo, 1 release, 1 folder, 1 caneta, 1 bloco e 1 pasta)	24 kits	R\$ 5.153,33	R\$ 123.680,00



Empresa de Planejamento e Logística

	Criação de ilustrações para publicação em mídias impressas e eletrônicas	24 ilustrações	R\$ 3.393,33	R\$ 81.440,00
	Criação de infográficos para publicação em mídias impressas e eletrônicas	24 infográficos	R\$ 4.533,33	R\$ 108.800,00
	Criação roteiro de áudios noticiosos e institucionais	36 textos	R\$ 1.205,42	R\$ 43.395,00
	Criação de roteiro para vídeos noticiosos e institucionais	36 textos	R\$ 2.594,40	R\$ 93.398,40
	Degração	250 laudas	R\$ 271,33	R\$ 67.833,33
	Tradução para inglês e/ou espanhol de conteúdo informativo ou jornalístico	1000 laudas	R\$ 193,33	R\$ 193.333,33
	Acompanhamento e organização de entrevistas, nacionais e internacionais de dirigentes e representantes da EPL	12 ações	R\$ 11.666,67	R\$ 140.000,00
	Registro audiovisual e fotográfico Brasil	76 diárias	R\$ 1.943,33	R\$ 147.693,33
	Registro audiovisual e fotográfico Exterior	20 diárias	R\$ 3.182,15	R\$ 63.643,00
4. Relações Públicas				
	Elaboração de programa de visitas de jornalistas e formadores de opinião a locais de interesse da EPL	6 programas	R\$ 31.333,33	R\$ 188.000,00
	Apoio à realização de reuniões com autoridades e públicos estratégicos no Brasil e no exterior	24 eventos	R\$ 11.666,67	R\$ 280.000,00
	Desenvolvimento de material de comunicação visual para eventos	24 eventos	R\$ 21.733,33	R\$ 521.600,00
	Fornecimento de intérpretes	60 horas	R\$ 355,50	R\$ 21.330,00
		12 eventos	R\$ 2.759,67	R\$ 33.116,00
5. Interação Social				



Empresa de Planejamento e Logística

	Diagnóstico de situações para antecipação de problemas que determinadas comunidades poderão sofrer com a implantação de projetos em estudo ou em fase de implantação/ Apresentação de plano para ações junto às comunidades/ Comunicação com comunidades a serem diretamente afetadas por projetos da EPL	12 diagnóstico	R\$ 59.333,33	R\$ 712.000,00	
6. Gerenciamento de Crise					
	Elaboração de programa para prevenção de situações de risco à imagem da EPL	1 programa	R\$ 86.000,00	R\$ 86.000,00	
	Elaboração de estratégias e procedimentos e atuação no gerenciamento de crise, inclusive no ambiente digital.	12 relatórios	R\$ 44.333,33	R\$ 532.000,00	
7. Publicações					
Criação de projeto gráfico e diagramação de revista, jornal, folder ou qualquer outro tipo de material a ser impresso.					
ASSIM DISTRIBUIDOS:					
	Jornal Informativo	6 projetos gráficos de aprox 10 pag cada	R\$ 8.533,33	R\$ 51.200,00	Valor do Projeto Gráfico
			R\$ 393,33	R\$ 9.200,00	Valor da diagramação
	Revista	6 projetos gráficos de aprox 50 pag cada	R\$ 13.783,33	R\$ 82.700,00	Valor do Projeto Gráfico
			R\$ 416,67	R\$ 46.600,00	Valor da diagramação
	Folder	6 projetos gráficos	R\$ 2.883,33	R\$ 17.300,00	Valor do Projeto Gráfico
	Folheto (10x20)	6 projetos gráficos	R\$ 2.883,33	R\$ 17.300,00	Valor do Projeto Gráfico
	Livro de texto	6 projetos gráficos de aprox 40 pag cada	R\$ 12.450,00	R\$ 74.700,00	Valor do Projeto Gráfico



Empresa de Planejamento e Logística

		R\$ 295,00	R\$ 24.000,00	Valor da diagramaç ão
Livro de texto, ilustração e imagens	6 projetos gráficos de aprox 40 pag cada	R\$ 9.350,00	R\$ 110.700,00	Valor do Projeto Gráfico
		R\$ 432,50	R\$ 10.200,00	Valor da diagramaç ão
Valor total serviços eventuais R\$			4.515.251,91	

QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO	R\$
Valor total serviços continuados	3.468.631,72
Valor total serviços eventuais	4.515.251,91
Valor total (incluindo continuados e eventuais)	7.983.883,63

APÊNDICE IV DO PROJETO BÁSICO

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ÓRGÃO LICITANTE				
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
OBJETO:				
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO				
IDENTIFICAÇÃO				
S.S. N.º	DATA – HORA	PRAZO DE EXECUÇÃO	PROFISSIONAL	
DESCRIÇÃO				
USUÁRIO				
NOME	ÓRGÃO / UNIDADE	SALA	FONE	RAMAL
EXECUÇÃO DE SERVIÇO				
OBSERVAÇÕES				
ENTREGA DE SERVIÇO				
ACEITE				
AValiação		DATA - HORA	VISTO	
() Sim	() Não			



CONCORRÊNCIA 02/2013

ANEXO II DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC nº sediada
.....(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência nº 02/2013,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2013.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(número do CPF e identidade do declarante)
Empresa



CONCORRÊNCIA 02/2013

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MENOR

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC nº sediada(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Local), de de 2013.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(número do CPF e identidade do declarante)
Empresa



CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Representante Legal), como representante devidamente constituído de (nome do licitante), CNPJ (número), doravante denominado (nome do licitante), para fins do disposto no Edital da Concorrência nº 02/2013-EPL, UASG 395001, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 02/2013-EPL, UASG 395001, foi elaborada de maneira independente pela (nome do licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 02/2013-EPL por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência nº 02/2013-EPL, UASG 395001, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 02/2013-EPL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 02/2013-EPL, UASG 395001, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº 02/2013-EPL, UASG 395001 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 02/2013-EPL antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº 02/2013-EPL, UASG 395001, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal / RG / CPF.

CONCORRÊNCIA N° 02/2013

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio e seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto neste Edital de Concorrência n° 02/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

(data)

(representante legal)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos de apoio à Assessoria de Comunicação da EPL, os quais consistem em: Monitoramento de mídia, Análise de editorial e Planejamento, Assessoria de Imprensa, Relações Públicas, Interação Social, gerenciamento de crise e publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência N.º 02/2013 e seus anexos, a Proposta da Contratada de XX/XX/2013 e demais elementos constantes do Processo 50840.000.213/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A despesa com o Contrato resultante desta concorrência está estimada em R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxx), pelos primeiros doze meses, admitindo-se prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a execução dos serviços que trata este Contrato deverá correr a conta dos recursos da União, consignados na Lei Orçamentária Anual, na Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho: 26122.2126.2000.0001 -; Natureza da Despesa 339039; Fonte: ; sendo emitida a Nota de Empenho n.º xxxxxxxxxxxx.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se a EPL optar pela prorrogação do Contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A EPL se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade as verbas previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com a necessidade e a conveniência da EPL, os serviços contemplarão todas as atividades previstas no "Detalhamento do objeto" previsto no Projeto Básico, serão prestados mediante solicitação formal, a ser registrada por meio de Ordem de Serviço, conforme o Apêndice IV do Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A EPL somente efetuará pagamentos por serviços efetivamente prestados e devidamente recebidos e atestados pelo fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A critério da EPL, os produtos e serviços, objeto desta Contratação, poderão ser elaborados e disponibilizados em meio físico ou eletrônico, conforme especificação contida na Ordem de Serviço.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços serão prestados pela Contratada em suas próprias instalações. De acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, também no edifício-sede da EPL ou em seus escritórios regionais, em caráter eventual, ou em escritórios regionais que por ventura venham, a ser criados para atendimento institucional da EPL, em caráter eventual e por tempo determinado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para a realização de tarefas e projetos desenvolvidos eventualmente no edifício-sede da EPL, a Contratante disponibilizará espaço físico, mobiliário, acesso às redes de energia elétrica e de telefonia, bem como acesso à internet, além de serviço de segurança patrimonial, cabendo à Contratada disponibilizar equipe, equipamentos de tecnologia de informação e comunicação – T.I.C. (microcomputadores portáteis ou de mesa, impressoras multifuncionais e especializadas para impressão de imagens e seus respectivos consumíveis; dispositivos móveis como tablets e smartphones; vídeo-câmeras, câmeras fotográficas, gravadores portáteis e seus respectivos consumíveis etc.).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A conexão de dispositivos de T.I.C. da Contratada na internet a obriga ao estrito cumprimento da política de segurança da EPL e sujeita todos os equipamentos a auditoria de segurança e de conformidade de propriedade de software. Em nenhuma hipótese será permitido o emprego de softwares sem certificado de propriedade nos equipamentos conectados à rede de internet da EPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos e os custos com manutenção e atualização dos equipamentos instalados no edifício sede são de responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá manter suporte administrativo inerente aos produtos a serem fornecidos, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a EPL. Tal suporte diz respeito, ainda, ao gerenciamento de contrato, gerenciamento de pessoal, controle das atividades desenvolvidas pela Contratada, treinamento e capacitação dos profissionais que executarão os serviços, gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços, gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela Contratada para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A Contratada poderá, de acordo com suas necessidades, substituir os executores dos serviços, desde que os novos também atendam os requisitos definidos neste Contrato, de forma a propiciar a qualidade exigida para os serviços durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a Contratada:

- a) Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
- b) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Contrato;
- c) Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Contrato, podendo ser requisitado, em caráter excepcional, aos sábados, domingos e feriados;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- e) Dimensionar e prover a equipe necessária para garantir a execução dos serviços, sem interrupção;
- f) Substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas;
- g) Responder pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- h) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- l) Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para o Contratante;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do contrato, inerentes ao objeto do Contrato;

- n) Fornecer, na forma solicitada pelo Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado;
- o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- p) Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante, haja vista que a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do Contrato a ser firmado;
- q) Obedecer às normas e rotinas do Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- r) Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- s) Reconhecer que, como prestador de serviço, por força deste Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Contratante;
- t) Comprometer-se a não utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras;
- u) Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da EPL, salvo nos casos previstos em lei;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- w) Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Projeto Básico, podendo ser requisitado, em caráter excepcional, aos sábados, domingos e feriados.
- x) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete a Contratante:

- a) Zelar pelo cumprimento do contrato;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas da contratação;
- c) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, quando necessário;
- e) Em caso de necessidade de alocação temporária de funcionário da Contratada nas dependências da EPL, esta deve disponibilizar à equipe da Contratada espaço físico, mobiliário, acesso às redes de energia elétrica e de telefonia, bem como acesso à internet;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada ou por seu gerente de relacionamento;
- g) Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- h) Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração que venha a ser feita nos normativos, modelos, metodologia, instruções, legislação, norma, ou qualquer outro fator que possa alterar a forma ou o resultado dos serviços prestados;
- i) Avaliar relatório dos serviços executados pela Contratada, observando os indicadores e metas alcançados;
- j) Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Projeto Básico, informando e exigindo da Contratada a pronta correção das não-conformidades eventualmente detectadas;
- k) Comunicar tempestiva e formalmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato ou na execução dos serviços;
- l) Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada;

- m) Fiscalizar o contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento dos cronogramas, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- n) Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- o) Auditar a contratação para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo licitatório;
- p) Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do contrato, Edital e seus anexos e proposta da contratada. O Fiscal do Contrato deverá conferir os documentos entregues pela Contratada e, por ocasião da entrega das notas fiscais ou faturas, atestar ou recusar a prestação dos serviços, quando executados satisfatória ou insatisfatoriamente, para fins de pagamento;
- q) O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços contratados, registrando todas as ocorrências e encaminhando as notificações necessárias à Contratada para imediata correção das irregularidades detectadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

A Contratada, deverá apresentar à Contratante, comprovante de garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, atualizado monetariamente. (o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia poderá ser utilizada pela Administração no caso de aplicação de multa contratual ou adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciária, devendo ser restituída no prazo de 10 (dez) dias, após a comunicação formal por parte da Contratada.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela EPL no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos produtos e serviços executados, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Contrato e seus anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento dos serviços somente será realizado de acordo com a solicitação contida nas ordens de serviços e desde que os serviços ou produtos estejam devidamente atestados pela área demandante. Mesmo os serviços continuados, serão executados e pagos conforme demanda.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O adimplemento da obrigação contratual dar-se-á com a comprovação efetiva do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento somente será efetuado com o atesto da nota fiscal/fatura, que deverá ser concedido pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da mesma, ou, no mesmo prazo, devolvê-la motivadamente à contratada para correções.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, sendo que em caso de cumprimento parcial ou descumprimento total das mesmas, da contratada estará sujeita a sanções, as quais incidirão percentualmente sobre o valor da garantia prestada e do valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva nota fiscal/fatura será restituída à contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EPL.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Caso a contratada não faça as correções apontadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, incidirá em multas, conforme as sanções previstas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A devolução da documentação de cobrança não aprovada de forma justificada pela EPL não será motivo para que a contratada suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços, ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A EPL poderá conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

SUBCLÁUSULA NONA - A não manutenção das condições de habilitação pela contratada dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela futura contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ocorrendo atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela EPL, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados desde que solicitado pela contratada e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de preços no período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O reajuste dar-se-á de acordo com a legislação e/ou conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, como segue:

$$R = V \times I - I_0, \text{ Onde:}$$

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A contratada deverá apresentar à contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias ao vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor praticado, com a devida memória de cálculo, para os 12 (doze) meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de mora e multa por inexecução contratual;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato justificado da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela contratante.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A contratante comunicará, por escrito, à contratada que a sanção foi registrada no SICAF.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- a) as multas e a advertência serão aplicadas pelo fiscal do contrato;
- b) caberá a autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e propor a declaração de inidoneidade;
- c) a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Ministro de Estado do Ministério dos Transportes.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

SUBCLÁUSULA OITAVA - No ato de advertência, a contratante estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas na alínea “a” e para a correção das ocorrências de que trata a alínea “b”, ambas da subcláusula sétima.

SUBCLÁUSULA NONA - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado na execução do objeto ou de prazos estipulados.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - O atraso sujeitará a contratada à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produto ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto ou execução de serviço caracterizará inexecução total do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução contratual sujeitará a contratada à multa compensatória de:

- a) de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;
- b) 1% (um por cento), calculado sobre o valor estimado, pela:
 - a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste Contrato;
 - b) inexecução total do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da contratante.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

- a) por até 6 (seis) meses:
 - a.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a contratante;
 - a.2) execução insatisfatória do objeto desta contratação, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma das Subcláusulas: Sétima, Décima e Décima Segunda.
- b) por até 2 (dois) anos:
 - b.1) não conclusão dos serviços contratados;
 - b.2) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela contratante;
 - b.3) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a rescisão do contrato por culpa da contratada;
 - b.4) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
 - b.5) apresentação, à contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem ao contrato, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - b.6) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;

- b.7)** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da contratante após a assinatura do contrato;
- b.8)** reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da contratante.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na aplicação das sanções previstas na subcláusula Décima Terceira, serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à contratada se, entre outros casos:

- a)** causar prejuízo à contratante por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
- b)** atuar com interesses escusos;
- c)** reincidir em faltas que acarretem prejuízo à contratante;
- d)** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- e)** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
- f)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da contratante.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A declaração de inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo a instância superior, devidamente motivado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: a autoridade competente, por intermédio do fiscal do contrato;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública: ao Ministro de Estado do Ministério do Transporte e /ou por autoridade competente por força de ato de delegação de competência.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA VIGÉSSIMA - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à contratante.

SUBCLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da contratada.

SUBCLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A EPL poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;

- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- p) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- q) A rescisão do contrato poderá ser:

q.1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” e alíneas “n” da Subcláusula Primeira;

q.2) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

q.3) Judicial, nos termos da legislação;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “k” a “n” da Subcláusula Primeira sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a EPL for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a EPL poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada na concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências neste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A EPL poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência da licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Correrão por conta da Contratante às despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Projeto Básico e em seus Apêndices, e os documentos apresentados pela Contratada que tenham servido de base para o julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o juízo da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília-DF, de de 2013.

BERNARDO FIGUEIREDO
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL
Diretor Presidente

HÉLIO MAURO FRANÇA
Diretor
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL

Pela CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:
CPF/MF:
ANEXO

Nome:
CPF/MF:

CONCORRÊNCIA 02/2013

ANEXO DO CONTRATO

PROPOSTA DE PREÇOS

A: Empresa de Planejamento e Logística - EPL

CONCORRÊNCIA Nº
PROCESSO Nº

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços técnicos de apoio à Assessoria de Comunicação da EPL, os quais consistem em monitoramento de mídia, análise de editorial e planejamento, assessoria de imprensa, relações públicas, interação social, gerenciamento de crise e publicações, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, pelo valor total de R\$ _____ (_____), incluindo os serviços continuados e eventuais, nos termos do Edital de Concorrência acima citado e dos Anexos deste Contrato.

Declaramos que:

- a) a Proposta de Preços tem validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas;
- b) os preços unitários propostos nas planilhas anexas contemplam todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços objeto da licitação, incluídos os custos e as despesas inerentes, tais como: mão de obra, salários, despesas para planejamento e apresentação de resultados, bem como os impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (hardware), programas (software) e lucro, sem ônus adicionais para a EPL, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- c) os preços propostos serão de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) serão tácita e automaticamente cedidos à EPL, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso dos dados e informações coletados (incluídos os estudos, análises e planejamentos), considerando-se já incluído na remuneração dos serviços o valor dessa cessão;
- e) serão tácita e automaticamente cedidos à EPL, de forma total e definitiva, quaisquer direitos sobre a autoria de dos conteúdos, em quaisquer meios, previstos nesta contratação;
- f) a EPL poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos nas duas alíneas anteriores, durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;



- g) manteremos, por nós e nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados coletados ou que lhe sejam fornecidos e que estamos cientes de que a infração a esse dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser assinado e a sujeitará às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária;
- h) estamos cientes de que a EPL procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

[Informações sobre a licitante]

Nome empresarial:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:

<Local>, <dd> de <mm> de 2013.

[nome completo da licitante e assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)]

PLANILHA 1 – SERVIÇOS CONTINUADOS

	SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA NO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1. Monitoramento					
	Monitoramento de mídia impressa	365 relatórios			
	Monitoramento de TV	365 relatórios			
	Monitoramento de rádio	365 relatórios			
	Monitoramento de internet	365 relatórios			
2. Análise de Planejamento					
	Auditoria de imagem e análise de impacto das ações de comunicação sobre públicos estratégicos	12 relatórios			
	Avaliação mensal das ações, programas e projetos da EPL, identificando impacto sobre os públicos-alvo e propondo correções de rumo no processo de comunicação	12 relatórios			
	Análise consolidada e qualitativa da presença da EPL e de temas de transportes, logística e assuntos relacionados em todas as mídias monitoradas (mídia impressa, TV, rádio e internet)	12 relatórios			
3. Assessoria de Imprensa					
	Apoio ao atendimento de demandas da imprensa nacional e estrangeira por meio de contatos pessoais, telefônicos ou por mídia digital	365 dias			
	Divulgação da atuação da EPL e demais temas de interesse da empresa em veículos de imprensa nacionais e internacionais	365 dias			
	Redação, edição e revisão de textos noticiosos e institucionais, para publicação em mídias impressas e eletrônicas	480 textos			
Valor total serviços continuados R\$					

PLANILHA 2 – SERVIÇOS EVENTUAIS

ITEM	SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA NO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2. Análise e Planejamento				
	Elaboração de plano de comunicação anual, incluindo proposição de ações para inclusão no planejamento da EPL	1 plano		
	Assessoramento na contratação de pesquisas de opinião pública para avaliação de imagem e impacto de programas e ações da EPL	3 ações		
	Diagnóstico da comunicação institucional da EPL	1 diagnósticos		
3. Assessoria de imprensa				
	Realização de media training, individual ou em grupo, de dirigentes ou outros representantes da EPL para concederem entrevistas à imprensa sobre determinado tema.	10 treinamentos		
	Criação de press-kits (1 vídeo, 1 release, 1 folder, 1 caneta, 1 bloco e 1 pasta)	24 kits		
	Criação de ilustrações para publicação em mídias impressas e eletrônicas	24 ilustrações		
	Criação de infográficos para publicação em mídias impressas e eletrônicas	24 infográficos		
	Criação roteiro de áudios noticiosos e institucionais	36 textos		
	Criação de roteiro para vídeos noticiosos e institucionais	36 textos		
	Degração	250 laudas		
	Tradução para inglês e/ou espanhol de conteúdo informativo ou jornalístico	1000 laudas		
	Acompanhamento e organização de entrevistas, nacionais e internacionais de dirigentes e representantes da EPL	12 ações		



Empresa de Planejamento e Logística

	Registro audiovisual e fotográfico Brasil	76 diárias		
	Registro audiovisual e fotográfico Exterior	20 diárias		
4. Relações Públicas				
	Elaboração de programa de visitas de jornalistas e formadores de opinião a locais de interesse da EPL	6 programas		
	Apoio à realização de reuniões com autoridades e públicos estratégicos no Brasil e no exterior	24 eventos		
	Desenvolvimento de material de comunicação visual para eventos	24 eventos		
	Fornecimento de intérpretes	60 horas		
		12 eventos		
5. Interação Social				
	Diagnóstico de situações para antecipação de problemas que determinadas comunidades poderão sofrer com a implantação de projetos em estudo ou em fase de implantação/ Apresentação de plano para ações junto às comunidades/ Comunicação com comunidades a serem diretamente afetadas por projetos da EPL	12 diagnósticos		
6. Gerenciamento de Crise				
	Elaboração de programa para prevenção de situações de risco à imagem da EPL	1 programas		
	Elaboração de estratégias e procedimentos e atuação no gerenciamento de crise, inclusive no ambiente digital.	12 relatórios		
7. Publicações				
Criação de projeto gráfico e diagramação de revista, jornal, folder ou qualquer outro tipo de material a ser impresso.				
ASSIM DISTRIBUIDOS:				
	Jornal Informativo	6 projetos gráficos de aprox 10 pag cada		Valor do Projeto Gráfico
				Valor da diagramação
	Revista	6 projetos gráficos de aprox		Valor do Projeto



Empresa de Planejamento e Logística

	50 pag cada			Gráfico
				Valor da diagramação
Folder	6 projetos gráficos			Valor do Projeto Gráfico
Folheto (10x20)	6 projetos gráficos			Valor do Projeto Gráfico
Livro de texto	6 projetos gráficos de aprox 40 pag cada			Valor do Projeto Gráfico
				Valor da diagramação
Livro de texto, ilustração e imagens	6 projetos gráficos de aprox 40 pag cada			Valor do Projeto Gráfico
				Valor da diagramação
Valor total serviços eventuais R\$				

QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO	R\$
Valor total serviços continuados	
Valor total serviços eventuais	
Valor total (incluindo continuados e eventuais)	